

# BOLETIM INFORMATIVO

SESI

Sindicato das Empresas  
de Seguros Privados e de Capitalização  
no Estado de São Paulo

ANO XVII

São Paulo, 15 de março de 1985



A Diretoria do Sindicato criou Grupo de Trabalho para estudar a Circular Susep nº. 005/85, que estabeleceu horário único para início e término de vigência das apólices e bilhetes de seguros de todos os ramos. Foram designados para compor o referido grupo, os srs. Angelo Arthur de Miranda Fontana, Dirceu Lemos de Andrade, João Xavier de Oliveira, José Luiz Dragone Sabbatini e Alberico Ravedutti Bulcão, sob a coordenação deste último.

Com moderna apresentação gráfica, está sendo distribuído ao mercado o nº. 758 da Revista de Seguros, agora editada sob a responsabilidade da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização. Publicação tradicional do meio segurador, fundada em 1920, circulando com plano editorial com a finalidade de promover a divulgação do seguro, em alto nível, e ocupar-se de outros assuntos de interesse da sua nova e diversificada gama de leitores. O título da Revista de Seguros foi adquirido para se transformar em órgão oficial de divulgação da Fenaseg como instrumento de comunicação com o público usuário do seguro e com variados setores da opinião nacional.

O Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN aprovou o modelo a ser utilizado no Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAN. O novo formulário, divulgado no Diário Oficial da União de 08 do corrente mês, contém as características, a destinação, o uso, a propriedade e a procedência do veículo, conforme determina a Portaria nº. 006, de 11 de dezembro de 1984.

O Corpo de Bombeiros de São Paulo comemorou dia 10 deste mês 105 anos de fundação. A valorosa e exemplar corporação da Polícia Militar do Estado de São Paulo registra na sua história uma sucessão de atos de heroísmo, despreendimento e bravura de seus comandados. Associando-nos às justas e merecidas homenagens aos valentes soldados do fogo, congratulamo-nos com o Comando Geral do Corpo de Bombeiros de São Paulo pelo transcurso da significativa data.

Os Ministros do Planejamento e da Fazenda fixaram para o mês de março de 1985, em Cr\$ 3.031,657 o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs e em 10,2% o acréscimo referente à correção monetária aplicável àqueles títulos. Em consequência o valor de cada ORTN no corrente mês é de Cr\$ 30.316,57 (ver Portaria Interministerial nº. 028, de 28 de fevereiro de 1985 na seção Poder Executivo).

**NOTICIÁRIO - (1)**

Informações Gerais

**SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (1)**

Resoluções da Diretoria da Fenaseg

**PODER JUDICIÁRIO - (1-7)**

- Acórdão do Tribunal Regional do Trabalho - 2ª. Região - Súmula de Julgamento - Dissídio Coletivo TRT/SP. 144/84-A
- Matéria selecionada pela Comissão de Assuntos Jurídicos

**PODER EXECUTIVO - (1-3)**

- Portaria Interministerial - ORTN - Março/85
- Banco Central do Brasil - Circular nº. 918

**SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (1-3)**

- Circular SUSEP nº. 013/85
- Resolução CNSP nº. 16/84

**ENSINO DO SEGURO - (1-4)**

II Curso de Seguros de Riscos de Engenharia  
V Curso de Inspeção de Risco Incêndio  
(Sindicato dos Securitários de São Paulo)

**ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (1-5)**

- Resenha Médica da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguros
- Noticiário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro

**DIVERSOS - (1)**

Prevenção de Roubos em Prédios de Apartamentos

**IMPrensa - (1-13)**

Reprodução de matéria sobre seguros

**DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (1-8)**

Resoluções de órgãos técnicos



- \* A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento temporário, a pedido, do Registro do Corretor de Seguros REYNALDO DE MOURA BARRETO, portador da Carteira de Registro nº. 8.972 (OF. DL/SP/Nº. 377/85 - Proc. Susep nº. 005-334/85).
- \* O Secretário de Emprego e Salário do Ministério do Trabalho divulgou os códigos e títulos da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e da Classificação de Atividades Econômicas (FIBGE), a serem utilizados no preenchimento dos formulários de declaração de admissão e dispensa de empregados, de Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. A medida, publicada no Diário Oficial da União de 07 deste mês, tem por objetivo proporcionar às empresas uma informação atualizada que venha a facilitar o preenchimento dos mencionados formulários.
- \* O Banco Central do Brasil autorizou as instituições financeiras a acolher, em suas operações, duplicatas em que a emissão e o endosso passado pelo emitente sejam efetuados mediante autenticação mecânica. A medida deverá ser precedida de convenção entre as partes, emitente (ou endossante) e instituição financeira, que estipule, entre outros itens, possibilidade de contratação de seguros de risco cabíveis.
- \* As empresas que possuem mais de um estabelecimento ou filial no mesmo Município, estão autorizadas a manter centralizados em uma das unidades os documentos sujeitos à inspeção do trabalho, a exceção do registro de emprego, documentos de registro e controle do horário de trabalho, e Livro de Inspeção do Trabalho. Essa autorização consta da Portaria nº. 3.035, de 26 de fevereiro de 1985, assinada pelo Ministro do Trabalho e publicada no Diário Oficial da União de 28 de fevereiro de 1985.
- \* No próximo dia 19 será iniciado o 4º Curso de Administração de Seguros para Executivos promovido pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo. O curso destina-se a profissionais de alto nível que tenham interesse em desenvolver tanto seus conhecimentos técnicos quanto sua habilidade administrativa na gestão executiva de organizações que tenham seguros como uma de suas áreas de interesse.
- \* Por sugestão da Comissão de Assuntos Jurídicos deste Sindicato publicamos nesta edição do Boletim Informativo recomendações do Serviço de Informações Criminais (SIC) da DICCPa. do DEIC, para prevenção de roubos em prédio de apartamentos.
- \* O mês de março corrente assinala o transcurso do aniversário de fundação das seguintes empresas associadas:
  - Companhia ADRIÁTICA de Seguros Gerais - C.A.S.
  - NACIONAL Companhia de Seguros



## Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 03/85)

Resoluções de 06.03.85:

- 01) A Diretoria deu poderes ao Sr. Presidente para fazer a entrega, pessoalmente, ao Dr. Tancredo de Almeida Neves, do documento que contém posições do mercado segurador brasileiro, visando a reformulação e atualização da política nacional de seguros.  
Registrar, também, o agradecimento do Coordenador do Grupo de Trabalho a todos os integrantes do referido GT, pela valiosa colaboração prestada na elaboração do documento em questão. (850 010)
- 02) Foi feita a apresentação do 1º número da Revista de Seguros, editada pela FENASEG, sendo na oportunidade traçadas as diretrizes para sua distribuição e solicitado a todos os presentes que encaminhassem aos responsáveis pela Revista, suas críticas e sugestões. (840 411)



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

OF/SP. 0483

Em 12.FEV 1985

Do Diretor da Secretaria Judiciária do TRT da 2a. Região  
 AO SINDICATO DE EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZADOS  
 DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Assunto: SÚMULA DE JULGAMENTO

Dando cumprimento, notifico V.Sas. que, nos autos do DISSÍDIO COLETIVO TRT/SP. 144/84-A, Ac.12.560/84, o originário da Capital/SP., entre partes: SINDICATO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO, como suscitantes, e FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTRA, SINDICATO DA INDÚSTRIA DE AÇÚCAR DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS 146, COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA e OUTRAS 13, TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO -TELESP e OUTRAS 03, como suscitadas, foi às fls. 666/703, prolatada decisão, cuja súmula é a seguinte:

"ACORDAM os Juizes do Grupo IV de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares arguidas; no mérito, por maioria de votos, em determinar que ficam monetariamente corrigidos os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 25 de julho de 1983, pelos índices de e elevações salariais automáticas (INPCs), na forma da Lei nº 6.708/79, com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei nº 2.065/83, vencido em parte o Exmº Sr. Juiz Antonio Wilber Bezerra que concedia INPC integral para todas as faixas; por Unanimidade de votos, em estabelecer igual aumento aos empregados admitidos após a data-base, sobre o salário de admissão, até o limite do salário reajustado do empregado exerce a mesma função, admitido até doze meses anteriores à data-base; não havendo paradigma ou em se tratando de empresa constituída após a data-base, fica assegurado ao empregado - aumento proporcional à razão de 1/12 por mês de serviço; por unanimidade de votos, em determinar a compensação de todos os aumentos concedidos após a data-base, compulsórios e espontâneos, à exceção dos decorrente de INPC automático, promoção, transferência, equiparação salarial e término de aprendizagem; por unanimidade de votos, em estabelecer o pagamento e vigência das condições a partir de 25 de julho de 1984, com o prazo de duração de um ano; por maioria de votos em garantir ao empregado admitido para a função de outro, dispensado sem justa causa, igual salário ao do empregado de mé



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO Fls.2

nor salário na função, sem considerar vantagens pessoais, vencido o Exmº Sr. Juiz Nelson de Abreu; por unanimidade de votos, em garantir ao empregado substituto o mesmo salário percebido pelo empregado substituído; por maioria de votos, em estabelecer a entrega ao empregado de carta-aviso, com os motivos da dispensa sob alegação de prática de falta grave, sob pena de gerar presunção de dispensa imotivada, vencido o Exmº Sr. Juiz Nelson de Abreu; por unanimidade de votos, em estabelecer o fornecimento gratuito de uniformes, macacões e demais peças de vestimentas, quando exigidas pelas empresas na prestação de serviços; por unanimidade de votos, em garantir o salário normativo pré-existente, pela aplicação das correções automáticas dos salários, na forma da lei; por maioria de votos, em garantir a correção da diária para alimentação, quando da prestação de serviços fora do município de São Paulo, através dos INPCs específicos, - observada a semestralidade, de acordo com a data-base da categoria profissional, vencido o Exmº Sr. Juiz Nelson de Abreu; por maioria de votos, em conceder abono de falta ao empregado estudante para a prestação de exames escolares, - condicionado à prévia comunicação à empresa e comprovação posterior, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Evandro Carneiro Pereira, José Luiz Vasconcellos e Nelson de Abreu; por maioria de votos, em garantir a estabilidade provisória ao empregado em idade de prestação do serviço militar, desde a data da incorporação até 30 dias após a baixa, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Evandro Carneiro Pereira, José Luiz Vasconcellos e Nelson de Abreu; por unanimidade de votos, em determinar o reconhecimento pelas empresas de atestados médicos e odontológicos passados pelos facultativos da entidade de profissional ora suscitante, desde que mantenha convênio com o INAMPS; por unanimidade de votos, em estabelecer o fornecimento obrigatório de comprovantes de pagamento, com a discriminação das importâncias pagas e descontos efetuados, contendo a identificação da empresa e os recolhimentos do FGTS; por maioria de votos, em estabelecer a homologação das rescisões contratuais no prazo de 10 dias, contados da rescisão e anotação da data do desligamento na carteira de trabalho, em igual prazo, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Nelson de Abreu e José Luiz Vasconcellos; por unanimidade de votos, em garantir a integração de horas extras habituais no valor da remuneração, para efeito de pagamento de férias, 13º salário; repousos remunerados; aviso prévio e depósitos do FGTS; por unanimidade de votos em estabelecer a obrigatoriedade de as empresas afixarem nos locais de trabalho, com antecedência mínima de 30 dias, escala mensal de folgas sempre que funcionarem em dias domingos e feriados; por maioria de votos, em acolher o pedido de admissão nos locais de trabalho de quadros de avisos do Sindicato ora suscitante, para a colocação de comunicados e material de interesse da categoria, desde que examinados e liberados pela empresa, vencido o Exmº Sr. Juiz Nelson de Abreu; por maioria de votos, em estabelecer o aviso prévio de 60 dias, quando se trata de despedida de empregado com mais de 45 anos de idade, vencidos os Exmºs Srs. Juizes Evandro Carneiro Pereira e José Luiz Vasconcellos; por maioria de votos, em estabelecer o desconto em folha de pagamento, pelas empresas, da contribuição assistencial no valor correspondente a Cr\$5.000,

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO Fls.3

por empregado, atingindo trabalhadores sindicalizados ou não, de uma só vez, quando do primeiro pagamento dos salários reajustados, em favor da entidade suscitante, importância essa a ser recolhida em conta vinculada sem limite à Caixa Econômica Federal, na forma da deliberação da assembléia dos empregados, vencidos os Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes Nelson de Abreu e José Luiz Vasconcellos; por maioria de votos, em fixar a multa de 10% do valor de referência, por empregado, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas na presente norma coletiva, revertendo em benefício da parte prejudicada, vencido o Exm<sup>o</sup> Sr. Juiz Nelson de Abreu; por maioria de votos, em conceder a sobretaxa de 100% a partir da 11ª hora diária, vencidos, em parte os Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes Antonio Bekeredjian e Antonio Wilber Bezerra que acolhiam o pedido na íntegra e Júlio de Araújo Franco Filho, Nelson de Abreu, Evandro Carneiro Pereira e José Luiz Vasconcellos, que indeferiam; por maioria de votos, em rejeitar os demais pedidos, vencidos os Exm<sup>os</sup> Srs. Juizes Vinicius Ferraz Torres, Neusenice de Azevedo Barreto Küstner, Délvio Buffulin e Antonio Wilber Bezerra que admitiam o pedido de desconto pelas empresas, em folha de pagamento, das mensalidades associativas fixadas pela assembléia geral, dos empregados que constarem das relações remetidas pelos Sindicatos, independentemente de quaisquer outras formalidade, cumprindo às empresas, nos 10 dias subsequentes, remeter-lhes o total descontado, informando sobre eventuais desligamentos e afastamentos dos associados; Délvio Buffulin que acolhia o pedido de estabilidade no emprego para o trabalhador vitimado por acidente de trabalho ou moléstia profissional; e Neusenice de Azevedo Barreto Küstner que acolhia o pedido de proibição de dispensas de empregados que dependem de até 02 anos de trabalho para aquisição de tempo de serviço para aposentarem-se, e o pedido de remessa pelas empresas, aos Sindicatos, de relação nominal dos empregados que tenham sofrido o desconto da contribuição sindical, com menção dos nomes, funções, remunerações e valores unitários da contribuição; finalmente, por unanimidade de votos, em rejeitar as demais cláusulas.

Custas pelas suscitadas sobre Cr\$ 200.000.

São Paulo, 02 de outubro de 1984.

- (a) VALENTIN CARRION - Presidente Regimental  
(a) JULIO DE ARAUJO FRANCO FILHO - Relator  
(a) JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD - Procurador (Ciente)".

Saudações



HAMILTON POLLASTRINI

Diretor da Secretaria Judiciária

NM.

B1-405

.../.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO

TRT/SP Nº 144/84-A

ACÓRDÃO Nº 18.881/84

"ACORDAM os Juizes do Grupo IV de Turmas do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade / de votos, em negar provimento aos Embargos.

Custas na forma da lei.

São Paulo, 04 de dezembro de 1984.

(a) NEUSENICE DE AZEVEDO BARRETO KÜSTNER	-	PRESIDENTE REGIMENTAL
(a) JULIO DE ARAÚJO FRANCO FILHO	-	RELATOR
(a) HELION VERRI	-	PROCURADOR (CIENTE) "

Saudações

HAMILTON POLLASTRINI

Diretor da Secretaria Judiciária

JPR

EMENTA: SE O PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO É POSTO A DISPOSIÇÃO E O INTERESSADO NÃO QUER RECEBE-LO, NÃO RESPONDE A SEGURADO RA POR JUROS DE MORA, CORREÇÃO MONETÁRIA E ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA.

A C O R D A M, em Quinta Câmara do Primeiro Tribunal de Alçada Civil, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso.

Trata-se de ação onde a apelante objetivou haver o valor do seguro-obrigatório, em virtude de atropelamento e morte de seu marido e - onde a recorrente, no curso da demanda, recebeu indigitado valor, - tendo a r. sentença de fls., que tem seu relatório adotado, julgado a ação improcedente, no que concerne aos demais acessórios, ou seja, juros da mora, correção monetária e ônus da sucumbência.

Apelou a vencida, insistindo no recebimento dos demais acessórios. Recebido, o recurso foi respondido e os autos subiram, independentemente de preparo, diante da justiça gratuita.

É o relatório.

A r. sentença apreciou corretamente a matéria de fato, aplicando - corretamente o direito, motivo pelo qual não merece qualquer reparo.

O marido da apelante faleceu em decorrência de acidente de trânsito, em novembro de 1982, sendo certo que a presente ação foi proposta em abril de 1983, portanto cinco meses após.

..//.

Todavia, segundo se infere do documento de fls.75, já em dezembro - de 1982, a corretora de seguros encarregada de proceder à liquida - ção do sinistro, encaminhava carta ao despachante, que se presume - ser aquele que providenciava o pagamento em nome da recorrente, so - licitando, na forma do artigo 5º, parágrafo 1º, da Lei 6.194 de 19 - de dezembro de 1974, fosse encaminhada a certidão de óbito, que - poderia ter sido remetida de pronto, pois que o óbito foi registra - do no Livro C20, às fls. 320, em 8 de novembro de 1982.

Além de mais, já estando pronto o cheque nominal à apelante, a mes - ma não quis recebê-lo, segundo se vê dos documentos de fls. 78 e - 79, relevando notar que a emissão do cheque ocorre quatro dias - após ter sido encaminhada a certidão reclamada (fls. 77).

A r. sentença, diante de tais fatos, deu adequado desate ao lití - gio, merecendo subsistir por seus próprios fundamentos.

Diante de tais considerações, nega-se provimento à apelação."

(ACÓRDÃO Nº 330.965 do I TAC - APTE. ARACI DE SOUZA PAULINO. APDA; AJAX CIA. NACIONAL DE SEGUROS)

---Acórdão de Acervo da Associação dos Advogados em Sociedades Se - guradoras ---

-oOo-

../. .

COMENTÁRIO. O ajuizamento de demandas contra empresas seguradoras, particularmente no ramo de DPVAT, nem sempre tem o salutar objetivo de requerer ao poder judiciário que deslinde a controvérsia proposta pelas partes litigantes.

Muitas vezes presenciamos, estarecidos, que muitos processos escondem atrás do pedido, objetivos menos nobres como por exemplo a obtenção de vantagens ilícitas e indevidas pertinentes a indenização securitária em jogo.

No acórdão que desta feita transcrevemos, observa-se que a seguradora teve comportamento exemplar. Tão logo recebeu a documentação pertinente, liquidou rapidamente o sinistro e com igual celeridade colocava à disposição do interessado o cheque do pagamento indenitário.

Todavia e inexplicavelmente o pagamento não foi aceito e estranhamente foi ser reclamado via ação judicial.

O objeto da demanda prendeu-se a mora da seguradora e a impróprio inadimplemento contratual já que se reclamava além do principal, a percepção de juros, correção monetária e ônus da sucumbência (quem sabe se na verdade, a intenção não era somente o último?).

A impropriedade, todavia era tão visível que a seguradora saiu-se vencedora em primeira e segunda instância.

Assim, pela clareza da decisão e a forte fundamentação de seus termos, é importante a sua divulgação ao mercado, como subsídio à defesa de circunstâncias semelhantes.

  
Eduardo de J. Victorelle

- ADVOGADO -



## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

### Gabinete do Ministro

PORTARIA INTERMINISTERIAL SEPLAN/MF Nº 028  
DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA E DA FAZENDA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nas Leis nºs. 4.357, de 16 de julho de 1964, e 6.423, de 17 de junho de 1977, RESOLVEM

Fixar, para o mês de março de 1985, em:

I) 3.031,657 (três mil, zero trinta e um vírgula seiscentos e cinquenta e sete) o coeficiente de correção monetária das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTN;

II) 10,2% (dez vírgula dois por cento) o acréscimo referente à correção monetária aplicável às ORTN;

III) Cr\$ 30.316,57 (trinta mil, trezentos e dezesseis cruzeiros e cinquenta e sete centésimos) o valor da ORTN.

JOSÉ FLÁVIO PÉCORÁ  
Ministro Chefe da Secretaria de  
Planejamento da Presidência da  
República, Interino

ERNANE GALVÊAS  
Ministro da Fazenda

#### EVOLUÇÃO MENSAL DO COEFICIENTE DAS OBRIGAÇÕES REAJUSTÁVEIS DO TESOIRO NACIONAL - ORTN

ANOS	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1964	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1,000	1,000	1,000
1965	1,130	1,130	1,130	1,340	1,340	1,340	1,520	1,520	1,570	1,590	1,605	1,630
1966	1,660	1,705	1,730	1,760	1,828	1,909	1,987	2,043	2,101	2,161	2,218	2,269
1967	2,323	2,378	2,428	2,464	2,501	2,546	2,618	2,684	2,725	2,738	2,757	2,796
1968	2,848	2,898	2,940	2,983	3,039	3,120	3,209	3,281	3,341	3,388	3,439	3,495
1969	3,562	3,627	3,691	3,743	3,801	3,848	3,900	3,927	3,956	3,992	4,057	4,142
1970	4,235	4,330	4,417	4,467	4,508	4,550	4,620	4,661	4,705	4,761	4,851	4,954
1971	5,051	5,144	5,212	5,264	5,325	5,401	5,508	5,618	5,736	5,861	5,979	6,077
1972	6,152	6,226	6,309	6,381	6,466	6,575	6,693	6,789	6,846	6,895	6,961	7,007
1973	7,087	7,157	7,232	7,319	7,403	7,497	7,580	7,648	7,712	7,787	7,840	7,907
1974	8,062	8,147	8,269	8,373	8,510	8,691	8,980	9,375	9,822	10,190	10,410	10,541
1975	10,676	10,838	11,018	11,225	11,449	11,713	11,927	12,131	12,320	12,570	12,843	13,093
1976	13,334	13,590	13,894	14,224	14,583	15,017	15,460	15,855	16,297	16,833	17,440	17,966
1977	18,365	18,683	19,051	19,483	20,045	20,690	21,380	21,951	22,401	22,715	23,030	23,374
1978	23,832	24,335	24,899	25,541	26,287	27,088	27,904	28,758	29,557	30,329	31,049	31,844
1979	32,682	33,420	34,197	35,051	36,364	37,754	39,010	40,071	41,224	42,880	44,847	46,871
1980	48,783	50,833	52,714	54,664	56,686	58,613	60,489	62,425	64,423	66,356	68,479	70,670
1981	73,850	77,543	82,583	87,786	93,053	98,636	104,554	110,827	117,255	123,939	131,004	138,209
1982	145,396	152,666	160,299	168,314	177,571	187,337	197,641	209,499	224,164	239,855	256,645	273,327
1983	291,093	308,559	329,232	358,863	391,161	422,454	455,405	496,391	538,584	589,749	646,955	701,299
1984	754,598	828,549	930,461	1 023,507	1 114,599	1 213,798	1 325,467	1 461,990	1 616,961	1 786,742	2 011,871	2 211,046
1985	2443,206	2 751,050	3031,657									

**EVOLUÇÃO DO COEFICIENTE DA ORTN**  
**VARIAÇÕES MENSAL, TRIMESTRAL, ACÚMULADA NO ANO E EM 12 MESES**

PERÍODO	ORTN			
	Δ% MENSAL	Δ% TRIMESTRAL	Δ% ACUMULADA NO ANO	Δ% 12 MESES
1984 JAN	7,6	28,0	7,6	159,2
FEV	9,8		18,1	168,5
MAR	12,3		32,7	182,6
ABR	10,0	35,6	45,9	185,2
MAI	8,9		58,9	184,9
JUN	8,9		73,1	187,3
JUL	9,2	29,5	89,0	191,1
AGO	10,3		108,5	194,5
SET	10,6		130,6	200,2
OUT	10,5	34,8	154,8	203,0
NOV	12,6		186,9	211,0
DEZ	9,9		215,3	215,3
1985 JAN	10,5	36,7	10,5	223,8
FEV	12,6		24,4	232,0
MAR	10,2		37,1	225,8

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.03.85

## BANCO CENTRAL DO BRASIL

### CIRCULAR Nº 918

Comunicamos que, nos termos do artigo 1º da Lei nº 6.304, de 15.12.75, as instituições financeiras estão autorizadas a acolher, em suas operações, duplicatas em que a emissão e o endosso passado pelo emitente sejam efetuados mediante autenticação por processo mecânico.

2. A chancela mecânica, também denominada assinatura ou autenticação mecânica, deverá ser a reprodução exata de assinatura de próprio punho, resguardada por características técnicas obtidas por impressão de segurança ou por máquinas especialmente destinadas a esse fim, mediante processo de compressão.

3. Sua utilização será precedida de convenção entre as partes, emitente (ou endossante) e instituição financeira, que estipule:

- a) observância das indispensáveis normas de segurança;
- b) obrigatoriedade de utilização de clichê com fundos artísticos para cada sociedade;
- c) isenção obrigatória da instituição financeira quanto à responsabilidade por uso indevido de chancela mecânica;
- d) possibilidade de contratação de seguros de risco cabíveis.

4. É requisito indispensável para o emprego da assinatura mecânica seu prévio registro nos Ofícios de Notas do domicílio do usuário, o qual deve conter:

- a) o "fac-símile" da chancela mecânica, acompanhado do exemplar da assinatura de próprio punho, devidamente abonada segundo os preceitos legais existentes;
- b) o dimensionamento do clichê;
- c) características gerais e particulares do fundo artístico;
- d) descrição pormenorizada da chancela.

5. A inobservância de qualquer das normas regulamentares referentes à chancela mecânica - assinatura ou autenticação mecânica de duplicatas - por parte das instituições financeiras, sujeita o infrator às penalidades previstas na legislação vigente, codificadas no capítulo 4-1 do Manual de Normas e Instruções (MNI).

Brasília (DF), 27 de fevereiro de 1985

José Luiz S. Miranda  
Diretor

Iran Siqueira Lima  
Diretor

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.02.85



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 013, de 22 de fevereiro de 1985

Altera o PLANO DE CONTAS das Sociedades Seguradoras, com modificações nas Instruções anexas, aprovadas pela Circular SUSEP nº. 05, de 10 de janeiro de 1979, e o PLANO DE CONTAS das Entidades Abertas de Previdência Privada.

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, tendo em vista o disposto nos itens II e IV, da Resolução CNSP nº 31, de 31.12.78, e na forma do disposto no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.435, de 15.07.77, e do item 3, da Resolução CNSP nº 13, de 18.12.80, e considerando ainda o que consta dos processo SUSEP nºs. 001.1158/81 e 001.02253/84, RESOLVE:

I - Alterar o Plano de Contas das Sociedades Seguradoras, acrescentando nos Subgrupos: 131 - Aplicações a Longo Prazo, a conta 1312 - Carteira de Planos de Previdência Privada - Dotação Estatutária e 151 - Investimentos, a conta - 1518 - Outros Investimentos e subconta - 15.181 - Sem Desdobramento, bem como criar o Subgrupo 027 - Previdência Privada - Departamento e a conta 0271 - Carteira de Planos de Previdência Privada - c/Movimento; e alterar o Plano de Contas das Entidades de Previdência Privada Aberta, acrescentando a subconta - 1.3.1.10.99 - Outros Investimentos na conta Outros Investimentos, com as classificações e conceituações a seguir:

PLANO DE CONTAS DAS SEGURADORAS

CLASSIFICAÇÃO		
DIVISÃO	CÓDIGOS	TÍTULOS
CLASSE	1	ATIVO
GRUPO	13	REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
SUBGRUPO	131	APLICAÇÕES A LONGO PRAZO
CONTA	1312	CARTEIRA DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - DOTAÇÃO ESTATUTÁRIA
SUBCONTA	13121	Sem Desdobramento

CONCEITUAÇÃO

- Serão registradas nesta conta as parcelas de recursos destinadas, como destaque de capital, à Carteira de Planos de Previdência Privada.

PLANO DE CONTAS DAS SEGURADORAS

CLASSIFICAÇÃO		
DIVISÃO	CÓDIGOS	TÍTULOS
CLASSE	1/2	ATIVO/PASSIVO
GRUPO	12/22	CIRCULANTE
SUBGRUPO	027	PREVIDÊNCIA PRIVADA - DEPARTAMENTO
CONTA	0271	CARTEIRA DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA - c/MOVIMENTO
SUBCONTA	02711	Sem Desdobramento

CONCEITUAÇÃO

1. Deverá a Sociedade, por ocasião do preenchimento dos formulários relativos aos balancetes trimestrais ou balanços anuais, substituir o código 0 (zero), pelo código 1 e 2, conforme seja devedor ou credor o saldo da conta, agrupando-as depois para efeito da demonstração contábil.
2. Serão registradas nesta conta as transferências de recursos entre a Seguradora e a Carteira de Planos de Previdência Privada.

PLANO DE CONTAS DAS SOCIEDADES SEGURADORAS

CLASSIFICAÇÃO		
DIVISÃO	CÓDIGOS	TÍTULOS
CLASSE	1	ATIVO
GRUPO	15	PERMANENTE
SUBGRUPO	151	INVESTIMENTOS
CONTA	1518	OUTROS INVESTIMENTOS
SUBCONTA	15181	Sem Desdobramento

CONCEITUAÇÃO

1. Serão registrados nesta conta, os valores correspondentes às aplicações em ouro e outros investimentos que não possuam conta específica, e a correção monetária apurada de acordo com a legislação pertinente.

../. .

Capítulo 2 - Elenco de Contas

CONTA: OUTROS INVESTIMENTOS  
 Nº CÓDIGO: 1.3.1.10.00  
 POSICIONAMENTO: ATIVO PERMANENTE - Investimentos  
 FUNÇÃO: Registrar os valores correspondentes a direitos de qualquer natureza não classificáveis no Ativo Circulante e no Realizável a Longo Prazo, nem no Imobilizado, tais como bens artísticos e valiosos, coleções, títulos de clubes, aplicações em ouro e outros investimentos que não possuam conta específica.  
 FUNCIONAMENTO: Debitada pelo custo de aquisição e pela correção monetária anual sobre o saldo da conta; Creditada pela venda (valor atualizado corrigido); por eventuais ajustes, baixa ou transferência.  
 SUBCONTAS: 01 - Marcas e Patentes  
 05 - Bens Artísticos  
 10 - Coleções  
 15 - Títulos de Clubes  
 99 - Outros Investimentos  
 OBSERVAÇÕES:

II - A presente circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
 Francisco de Assis Figueira

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 01.03.85

CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS

RESOLUÇÃO CNSP Nº 16/84

O CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP), no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 89, da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e tendo em vista o que consta do processo CNSP nº 20/84-E, RESOLVE:

1. Considera-se atividade de previdência privada, definida na Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, a instituição de pecúlio, por morte, mesmo de pequeno valor, administrada sob a forma de rateio antecipado, onde o pagamento da contribuição, de cada participante do grupo, é exigido anteriormente à ocorrência do fato gerador coberto pelo referido pecúlio.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Of. nº 55/85)

Brasília, 11 de dezembro de 1984

ERNANE GALVEAS  
 Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 08.03.85



SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. CAPITALIZAÇÃO E DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO, DO ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDADO EM 30 DE OUTUBRO DE 1940

Reconhecido pelo Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, em 20 de Fevereiro de 1942

(SINDICATO DOS SECURITÁRIOS DE SÃO PAULO)

CIRCULAR Nº 14/85.

S. PAULO/10/MARÇO/85.

## IIº - CURSO DE SEGUROS DE RISCOS DE ENGENHARIA

Informamos que este Sindicato em convênio com a Associação Brasileira de Engenheiros de Seguros, promoverá o curso acima referido com início no próximo mês de Abril/85.

Terá por objetivo oferecer os subsídios que propiciem um sólido embasamento técnico administrativo à altura das reais necessidades do mercado, na formação de elementos técnicos na carteira de riscos de engenharia.

O curso destina-se a todos aqueles que desejam obter maiores conhecimentos nesse ramo de seguro, sejam engenheiros, técnicos, corretores, administradores, enfim, as pessoas que de alguma maneira encontram-se ligadas a essa carteira de seguros.

Será totalmente apostilado, com exemplos práticos e aulas ministradas por engenheiros com larga experiência e conhecimento na área.

<u>INÍCIO DAS AULAS</u>	-	08 de abril de 1985.
<u>HORÁRIO</u>	-	De 2as. às 5as. feiras das 18:30 às 20:30' hs.
<u>DURAÇÃO</u>	-	80 horas/aula
<u>TÉRMINO DAS AULAS</u>	-	Previsto para Julho/85.
<u>NÍVEL DE INSTRUÇÃO</u>	-	2º grau completo.
<u>LIMITAÇÃO</u>	-	O curso será limitado a 40 alunos.
<u>CUSTO</u>	-	Cr\$.112.000 p/associados do Sindicato/As. Bras. de Engenheiros de Segs. Cr\$.133.000 p/não associados.
<u>PRAZO DE INSCRIÇÃO</u>	-	Até 03/04/85, devendo ser apresentado no ato da inscrição, xerox do certificado de conclusão do 2º grau.

### PROGRAMA GERAL

- 1 - Aspectos Gerais - 12 horas
  - 1.1 - O que é uma obra de engenharia
  - 1.2 - Descrição das etapas que precedem a obra propriamente dita
  - 1.3 - Eventos durante o início e a entrega definitiva da obra
  - 1.4 - Contrato de Seguro de Riscos de Engenharia X Contrato de execução de obras
  - 1.5 - Funções do técnico de riscos de Engenharia no contexto do seguro.

.../.

- 2.1 - Condições especiais
- 2.2 - Condições particulares
- 2.3 - Disposições tarifárias
- 2.4 - Riscos não tarifados

3 - Instalação e Montagem - 20 horas.

- 3.1 - Condições Especiais
- 3.2 - Condições Particulares
- 3.3 - Disposições Tarifárias
- 3.4 - Riscos não tarifados
- 3.5 - Cobertura compreensiva - IM/OCC

4 - Quebra de Máquinas - 18 horas.

- 4.1 - Condições Especiais
- 4.2 - Condições Particulares
- 4.3 - Disposições Tarifárias
- 4.4 - Riscos não Tarifados

5 - Resseguro e procedimentos burocráticos - 10 horas.

- 5.1 - Conferência da documentação
- 5.2 - Preparação para a emissão de apólices
- 5.3 - Resseguro
- 5.4 - Procedimento para seguros não tarifados
- 5.5 - Funções das comissões técnicas
- 5.6 - Controle e acompanhamento do seguro
- 5.7 - Procedimentos em casos de sinistros

CERTIFICADOS

Será fornecido aos alunos que obtiverem nota mínima de 6 (seis) nas avaliações, o certificado de conclusão do curso. Aos demais, apenas certificado de participação.

MATERIAL DIDÁTICO

Será composto por apostilas e tarifa. As aulas serão ministradas com o auxílio de retro-projetor e projetor de fotos.

LIMITE DE FALTAS

Não serão admitidas mais do que 08 faltas (4 dias), durante todo o curso. Os casos previstos pela lei deverão ser justificados por escrito ao Sindicato.

AVALIAÇÕES

Através de provas individuais para cada módulo.

PROFESSORES

- Engº Luiz Macoto Sakamoto
- Engº Marcos Lucio de Moura e Souza
- Engº Paulo Roberto Alves
- Engº Cesário Peixoto
- Coordenação: Engº Julio Cesar Benzoni.

LOCAL PARA INSCRIÇÕES

Avenida 9 de Julho, 40 - 15º andar

Das 13:00 às 19:00 hs.

INFORMAÇÕES

Telefone: 259.8411 - (Sede do Sindicato).

Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização e de Agentes Autorizados de Seguros Privados e de Crédito, do Estado de S. Paulo

Waldemar  
President

Wilson Lopes  
Diretor de Cursos

CIRCULAR Nº 15/85.S. PAULO/10/MARÇO/1985.V - CURSO DE INSPEÇÃO DE RISCO INCÊNDIO

O curso acima proposto tem a finalidade de consubstanciar bases para o conhecimento específico da "INSPEÇÃO DE RISCO", ou seja, sem a usual abordagem dos aspectos técnicos relativos a contratação das várias coberturas oferecidas pelo seguro em questão, visto que tal abordagem, de acordo com o que entendemos, deve ser oferecida em outro curso específico.

- INÍCIO - 15 de abril de 1985
- HORÁRIO - Das 18:30 às 20 hs., de 2a. à 5a. feira
- DURAÇÃO - 40 horas - aula
- CUSTO COMPLETO - (Inclusive Apostila e Tarifa Incêndio)  
Cr\$. 95.000 p/associados do Sindicato  
Cr\$.116.000 p/não associados do Sindicato
- ESCOLARIDADE - 1º grãu completo, com excessão às pessoas que já venham exercendo atividade em Depto. de Inspeção.
- DOC.NECESSÁRIOS - Xerox do Certificado de conclusão do 1º grãu
- PROFESSOR - AGENOR TRIGO, 33 anos, Técnico em edificações/projetista de concreto armado, atuando no mercado segurador há 12 anos.
- Firmas em que trabalhou:
- a) Construção e Comércio Camargo e Corrêa
  - b) Grupo Kemper de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - c) Cia. Internacional de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - d) Porto, Nazareth Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - e) Adams & Porter Corretores de Seguros (Inspetor de Riscos)
  - f) Atualmente, na Tudor-Marsh & McLennan Corretores de Seguros, como Account Executive
- MATERIAL - Tarifa de Seguro Incêndio do Brasil - IRB  
Apostila elaborada pelo professor
- PROGRAMA - O programa prevê uma carga horária de 40 horas/aula e a matéria abrangida permite ao securitário iniciar-se na prática das inspeções de risco de incêndio.
- O material será misto, pois nos valeremos da Tarifa e manuais lançados pelo IRB no mercado segurador, apostila específica de autoria do professor e exercícios programados.
- Está prevista uma palestra versando sobre o tema do curso.

.../.

DISCRIMINAÇÃO DA MATÉRIA E RESPECTIVA CARGA HORÁRIA

PONTO 1 : 02 aulas

- 1.1 - Atribuições do Inspetor;
- 1.2 - Inspeção de Riscos;

PONTO 2 : 02 aulas

- 2.1 - Condições e Convenções para o traçado de croquis e plantas incêndio;
- 2.2 - Escalas.

PONTO 3 : 04 aulas

- 3.1 - Localização

PONTO 4 : 06 aulas

- 4.1 - Ocupação

PONTO 5 : 08 aulas

- 5.1 - Construção

PONTO 6 : 04 aulas

- 6.1 - Isolamento dos Riscos

PONTO 7 : 04 aulas

- 7.1 - Composição das Taxas Básicas

PONTO 8 : 06 aulas

- 8.1 - Descontos pela existência de Sistemas de Proteção sob Comando (Extintores, Mangotinhos, Hidrantes);
- 8.2 - Descontos pela existência de Sistemas de Proteção de Funcionamento Automático (Sprinklers, CO2, Halon etc.)
- 8.3 - Tarifação Individual Ramo Incêndio.

PONTO 9 : 02 aulas

- 9.1 - Aspectos de Segurança, Prevenção e Combate a Incêndio.

PROVA E COMENTÁRIOS FINAIS: 02 aulas

CERTIFICADO - Ao aluno que obtiver média 5 (cinco) e frequentar 80% das aulas, no mínimo, será fornecido Certificado de Conclusão do Curso. Aos demais, apenas Certificado de Participação.

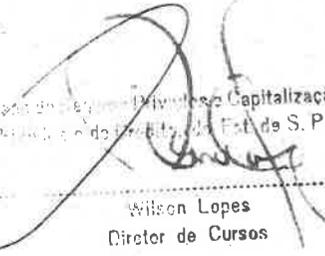
PRAZO PARA INSCRIÇÕES - Até 12/04/85 (assim que completados as vagas a inscrição será encerrada)

LOCAL PARA INSCRIÇÕES - Avenida 9 de Julho, 40 - 15º andar - das 13 às 19 horas.

Informações pelo telefone 259.8411

Sindicato dos Empregados em Serviços de Segurança Capitalização e de Agentes Autônomos do Estado de São Paulo

 Walemar - Presidente

 Wilson Lopes - Diretor de Cursos



## 1. EDITORIAL

Não raras são as frustrações de relacionamento na área empresarial, dos especialistas em Medicina de Seguro, devidas em grande parte, a mais completa desinformação a respeito de suas atribuições específicas na área do Seguro Privado.

Serão necessárias, mudanças no comportamento empresarial, face as necessidades de integração científica à atividade seguradora.

É o caso que ocorre por exemplo, com o Seguro Reembolso das Despesas Médicas Hospitalares, que entre outros, exige a participação efetiva e permanente dos conhecimentos dos especialistas em Medicina de Seguro, objetivando atingir de forma correta, a sua exequibilidade.

Caso contrário, os prejuízos serão fatalmente crescente, acarretando graves danos quanto a rentabilidade deste produto.

Samuel Kaplan, administrador especializado na área de assistência médico-hospitalar norte americano, assim se manifestou recentemente a este respeito:

"Tudo o que fazem as companhias seguradoras é simplesmente pagar as faturas, e se não se fiscalizar a origem destes gastos, não há forma de impedir os desperdícios nem o abuso praticado no sistema de saúde".

Isto vem a significar, séria advertência a todas as companhias seguradoras que operam com Seguro de Reembolso de Despesas Médico-Hospitalares - que face as suas peculiaridades, exigem entre outros, grandes investimentos financeiros.

Consequentemente, haverá a urgente necessidade de que seja estabelecido um controle eficaz e permanente das despesas médico-hospitalares, através o emprego de diferentes sistemas reguladores, entre os quais, sobreleva pela sua importância, o emprego dos métodos de auditoria médica paralela e retrospectiva, ao lado da análise médica por ocasião da aceitação e da liquidação de sinistros.

Sem a implantação desta infraestrutura será impossível detectar a ocorrência de possíveis distorções que inviabilizam o resultado econômico do produto.

## 2. NOTICIÁRIO INTERNACIONAL

### SEGUROS DE CÂNCER

Japón se ha convertido en el mercado más importante de muchos productos y servicios relacionados con el cáncer, incluyendo el Seguro de Cáncer.

American Family Corp., compañía con base en Georgia, es el vendedor más grande de Seguro de Cáncer en Japón, al asegurar a casi 10 por ciento de la población. Los negocios japoneses de dicha empresa representan el 75 por ciento de sus 31.1 millones de dólares en ganancias operativas mundiales y prácticamente la mitad de sus ingresos mundiales de 703.5 millones de dólares.

American Family vende su seguro a través de un grupo de más de 90 empleados corporativos. Cada compañía establece una subsidiaria aseguradora autorizada por este gran consorcio. Las primas anuales sobre las pólizas varían desde 100 dólares para una persona, hasta 136 dólares para una familia y se deducen de las nóminas. La corporación gana 40 por ciento de la prima del primer año y 10 por ciento sobre las renovaciones.

En lo que respecta a la venta de Seguro de Cáncer en Japón, American Family se está enfrentando a una competencia por vez primera; ya que recientemente seis compañías comenzaron a vender Seguro de Cáncer en Japón y otras seis, según se espera, seguirán esta acción. Entre ellas se encuentran Insurance Co. of North America, subsidiaria de Cigna Corp.; Allstate Insurance Co., subsidiaria de Sears Roebuck & Co.; y American Life Insurance Co., subsidiaria de American International Group.

(transcrito da Revista Mexicana de Seguros -  
VI.XXXV - Octubre 1984 - nº 439 - Ciudad de  
Mexico)

## 3. COMENTÁRIO

Há uma necessidade indispensável de se divulgar o Seguro Saúde como um produto, inclusive o que ele representa como instituição socialmente útil, - face os seus objetivos.

Diz um velho aforisma em comunicação: "Diga o que és, antes que outros digam o que não és".

É necessário a criação de uma assessoria de comunicação técnico-social, órgão absolutamente indispensável para desempenhar funções específicas junto ao público em geral a fim de esclarecer de forma bastante didática o que é o Seguro Hospitalar.

"É a empresa seguradora que tem contato com o público segurado e a ele vende uma garantia; é ela portanto que armazena vasta quantidade de informações sobre o que aconteceu antes e depois da venda.

Este estoque de informações é o que pode alimentar o processo de comunicação social".

Com o desenvolvimento deste órgão de assessoria, surgirão condições - para se manter um bom e eficiente sistema permanente da comunicação social, isto para "que o seguro hospitalar possa dizer tudo o que ele é, pois até agora já disseram muitas coisas que ele não é".

Os centros de processamento de dados que operam com o SH e demais - órgãos da área comercial e de Marketing, são essenciais para o aprimoramento do sistema de comunicação e divulgação, já que os segurados exigem cada vez mais a obtenção de informações precisas e detalhadas sobre o SH.

Estas deverão ser divulgadas de maneira rápida e precisa, sendo primordial a nosso ver a busca de competição pela diferenciação deste produto, e não, unicamente pelo fator preço.

É necessário direcionar a criatividade através de uma abordagem de Marketing mais apropriada para uma faixa de público que se deseja atingir, possibilitando ampliar sobremaneira, a receptividade e o entendimento deste produto.

#### 4. ESPECIAL

Será realizado no próximo dia 29 de Março de 1985 na cidade do Rio de Janeiro à Av: Marechal Câmara, 350 - 5º - às 15:00hs., Assembleia Geral da Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro para eleição da nova Diretoria e do Conselho Fiscal - Biênio 1985-1987.

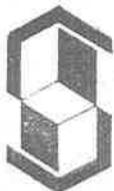
---

#### RESENHA MÉDICA

SBMS- Sociedade Brasileira de Medicina de Seguro

Av: Marechal Câmara, 350 - 6º - Grupo/601 - Fone: 262-6160

RIO DE JANEIRO - RJ.



# SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 02/85

São Paulo, 11 de março de 1.985.-

## NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

### I - LXXIVº CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAPITAL

Dos 465 candidatos que fizeram o exame de seleção para o Curso em referência 229 foram aprovados, sendo que 6 turmas foram organizadas para que todos sejam atendidos. A Aula Inaugural do Curso foi realizada no último dia 28 de fevereiro para todas as turmas, sendo que, Turmas A e B tiveram início no dia 04 de março passado; turmas C e D tem o início das aulas previsto para 08 de abril e turmas E e F com início previsto para 15 de julho.

O Curso para Habilitação de Corretores de Seguros foi reformulado pela FUNENSEG, tendo sido ampliada a carga horária para 330 horas aula, correspondendo a uma duração aproximada de 6 meses.

### II - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - RIBEIRÃO PRETO

Está programado para o dia 15 de março próximo a solenidade de entrega dos certificados para os alunos aprovados no Curso para Habilitação de Corretores de Seguros, realizado durante o ano de 1984 na cidade de Ribeirão Preto. A cerimônia será realizada na Sociedade Recreativa Ribeirão Preto, às 20 horas, sendo Parainfo, eleito pela turma, o Prof. Miguel Daoud.

### III - CURSO PARA HABILITAÇÃO DE CORRETORES DE SEGUROS - CAMPINAS

Encontra-se em pleno andamento o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros que está sendo realizado na cidade de Campinas. No último fim de semana foram ministradas aulas de Seguro Transporte e Seguro Cascos.

.../.

#### IV - NOVOS CURSOS NO INTERIOR

A FUNENSEG está reformulando os Cursos para Habilitação de Corretores de Seguros no Interior, devendo novos Cursos nas cidades - de São José dos Campos, São Carlos, Santos e Presidente Prudente serem lançados brevemente.

#### V - CURSO BÁSICO DE SEGUROS DA FUNENSEG

Será realizada hoje, dia 11 de março, às 18:30 horas, a Aula Inaugural do Curso Básico de Seguros. Já foram organizadas 4 turmas, sendo que, turmas A e B terão início no dia 18 de março. A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro comunica que continua aceitando inscrições para que sejam formadas novas turmas.

#### VI - CURSO BÁSICO DE SEGUROS - INSTRUÇÃO PROGRAMADA

Dia 06 de março p. passado foram encerradas as inscrições para o I Cronograma do Curso em referência. As provas serão realizadas nos dias 13, 14 e 15, 16 e 17 de maio próximo.

Este Curso destina-se àqueles alunos que moram no interior ou - que não podem frequentar os Cursos em sala de aula, à noite.

alb.-

## PREVENÇÃO DE ROUBOS EM PRÉDIOS DE APARTAMENTOS

Sugestões do Serviço de Informações Criminais (SIC), da DISCCP do DEIC para prevenção de Roubos em prédio de apartamentos.

Essas sugestões são algumas das muitas que poderão ser adotadas pelos moradores de edifícios, a fim de dificultar roubo.

## I - FUNCIONÁRIOS

A escolha dos funcionários, porteiros, zeladores, (empregadas domésticas), deverá ser minuciosa procurando-se saber a procedência, antecedentes criminais, informações outras (com vizinhos, conhecidos etc.).

## II - IDENTIFICAÇÃO

Não permitir a entrada para o interior do prédio e apartamentos sem a prévia identificação dos chamados mão-de-obra especializados (pedreiro, encanadores, eletricitistas) a entrada deverá ser restrita a um horário pré-fixado.

Não permitir a entrada para o interior do edifício e apartamentos, sem a prévia identificação de vendedores demonstradores etc., e a entrada deverá ser restrita a um horário pré-fixado.

## III - ENTREGA

As entregas de encomendas, flores, correspondências etc. que não tenham sido solicitadas ou que não estejam sendo esperadas, devem ser recusadas ainda que o portador se apresente na companhia de empregados do condomínio.

## IV

Se por acaso estiver aguardando alguma entrega, instrua a portaria para recebê-la, evitando a presença de estranhos em seu apartamento.

Quando receber pessoas que não conhece, faça-o nas áreas de uso comum do edifício e sempre à vista dos funcionários da portaria.

## V - INTERFONE

Esse aparelho é muito importante e principalmente, em casos de emergência para comunicações entre moradores dos prédios, quando da presença de suspeitos no "hall" de entrada do edifício.

## VI - ILUMINAÇÃO

As entradas do imóvel social, de serviço, e garagem, devem ser suficientemente iluminadas, evitando-se o uso de obras de arte, de decoração e de jardinagem, que obstruam a ampla visão do local a distância.

## VII

Os acessos ao apartamento devem ser dotados de boa iluminação. As portas devem ser sólidas e guarnecidas de postigos, e de todos dispositivos de segurança possíveis (trincos, olhos mágicos) e outros dispositivos que permitam a observação do vestibulo.

## VIII

Havendo outros prédios contíguos ou próximos, por consenso de seus moradores, poderá ser instalada uma ligação pelo interfone de suas portarias e zeladorias, ou mesmo um alarme sonoro, que deverá se possível, ser colocado em lugar não audível pelo meliante, e que funcionará como pedido de auxílio nos momentos de perigo, ou mesmo um luminoso poderá ser instalado num local externo ficando a vista de todos os moradores.

## IX - CHAVES

Cuidado, mas muito cuidado, com as chaves que forem confiadas a serviços, elas não deverão abranger todas as portas do apartamento, algumas dependências, deverão ficar isoladas (portas fechadas por dentro) principalmente durante o repouso noturno, e isto por que, os empregados podem ser atacados e forçados a abrir as portas de quais possuam chaves, surpreendendo assim, os demais moradores.

## X - ALERTAS

Ao chegar e ao sair do prédio esteja sempre alerta pela presença de estranhos nas imediações. Qualquer suspeita deverá ser comunicada imediatamente à POLÍCIA pelos telefones: 229-5566 (Polícia Civil) e/ou 190 (Polícia Militar).

## XI - GRADES

Se, o prédio ainda não estiver gradeado, é melhor fazê-lo, evitando-se assim futuras surpresas desagradáveis.

## XII - VIGIA

Contrate vigias na medida do possível e conforme a necessidade de cada edifício.

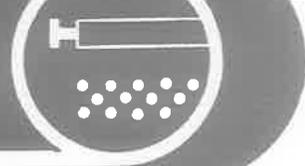
## XIII - SENHA

Poderá ser consignada uma senha entre os moradores, em caso de perigo. Esta senha deverá mudar de tempo em tempo e ficar em sigilo entre os próprios moradores.

## XIV

Se depois de tudo isso, você for surpreendido por asaltantes, procure manter a calma, não encare com afronta, e nem discuta com eles. Procure gravar o máximo possível, as características do meliante tais como: cor, altura, cabelos, olhos, roupas, cicatrizes, tatuagens, a forma de falar e o mais que puder, sem contudo, repetimos, afrontá-los.

Novamente voltamos a insistir, que o telefone da Polícia Civil 229-5566 e da Polícia Militar 190, estejam sempre a mão, principalmente nas guaritas onde deverão permanecer diuturnamente um vigia.



SEGUROS/ORLANDO LEMOS

# SETOR ABANDONADO NAS EXPORTAÇÕES

“A situação do seguro de crédito à exportação hoje no país traz em si um problema de caráter estrutural, pois ainda calcado na legislação de 1965, não atende as reais necessidades dos exportadores diante do avanço qualitativo e quantitativo do nosso comércio exterior.” Assim o vice-presidente da Bradesco Seguros, Carlos Frederico Lopes da Motta, descreve o quadro em que se encontra essa área fundamental para o setor exportador, a qual, na sua opinião, apresenta uma participação insignificante.

Os números realmente confirmam o panorama traçado por Lopes da Motta com relação ao seguro de crédito à exportação. Em 1983 as seguradoras arrecadaram US\$ 2,7 milhões em prêmios para uma exportação de US\$ 21,8 bilhões. Já no ano passado, para os US\$ 27 bilhões alcançados pelas nossas vendas externas, os seguros de crédito à exportação totalizaram apenas US\$ 1,5 milhão. Isto é, apesar das exportações terem registrado um substancial crescimento de um período para outro e, portanto, um aumento

dos riscos e das necessidades dos exportadores, houve uma queda na aplicação do seguro de crédito à exportação.

“Quer dizer, enquanto todos países com tradição no comércio exterior possuem um dispositivo de seguro de crédito à exportação, seja do próprio estado ou da iniciativa privada, nós, que estamos realizando um esforço tremendo para ampliarmos nossas vendas externas e nos firmar no comércio mundial, relegamos a segundo plano esse item que poderia estar contribuindo decididamente para alcançar esse objetivo”, ressalta o vice-presidente da Bradesco Seguros.

## Um trabalho burocrático

Para Lopes da Motta, devido à sistemática em que se acha assentado o seguro de crédito à exportação, as companhias de seguro atualmente não passam de simples receptoras de propostas que são transferidas ao Instituto de Resseguros do Brasil, deixando de

lado a sua função básica, ou seja, a prestação de todo um serviço de apoio ao exportador. “Como resultado”, acentua o diretor da Bradesco, “temos o definhamento do setor, pois as seguradoras se limitam a um trabalho meramente burocrático de emissão de apólices, o qual eu não aceito como um seguro de crédito à exportação”.

A sistemática a que se refere Lopes da Motta data de 1965 e limita-se a permitir que qualquer empresa brasileira de seguros emita uma apólice de seguro de crédito à exportação, reduzindo, dessa forma, toda uma estrutura que poderia ser montada de apoio ao exportador a um conceito elementar de seguro, ou seja, o pagamento por um determinado prejuízo ou perda.

“Graças a essa concepção simplista, a aplicação do seguro de crédito à exportação cai num círculo vicioso, em que a sua participação no processo exportador vai se tornando cada vez menor. Isso acontece porque o exportador, dentro desta linha de raciocínio, procura fazer seguro somente para aqueles compradores que representam um alto risco, o que gera na prática uma anti-seleção”, assinala o diretor da Bradesco, acrescentando que “em consequência as seguradoras não se especializam, pois, como não têm um grande número de pedidos, não procuram montar a infra-estrutura necessária para que o seguro de crédito à exportação exerça o seu verdadeiro papel, que é o de prestar um serviço de apoio.

*Devido à sistemática em que se acha assentado o seguro de crédito à exportação, as seguradoras nos dias de hoje não exercem a sua função básica, que é a prestação de todo um serviço de apoio ao exportador, afirma o vice-presidente da Bradesco Seguros, Lopes da Motta*

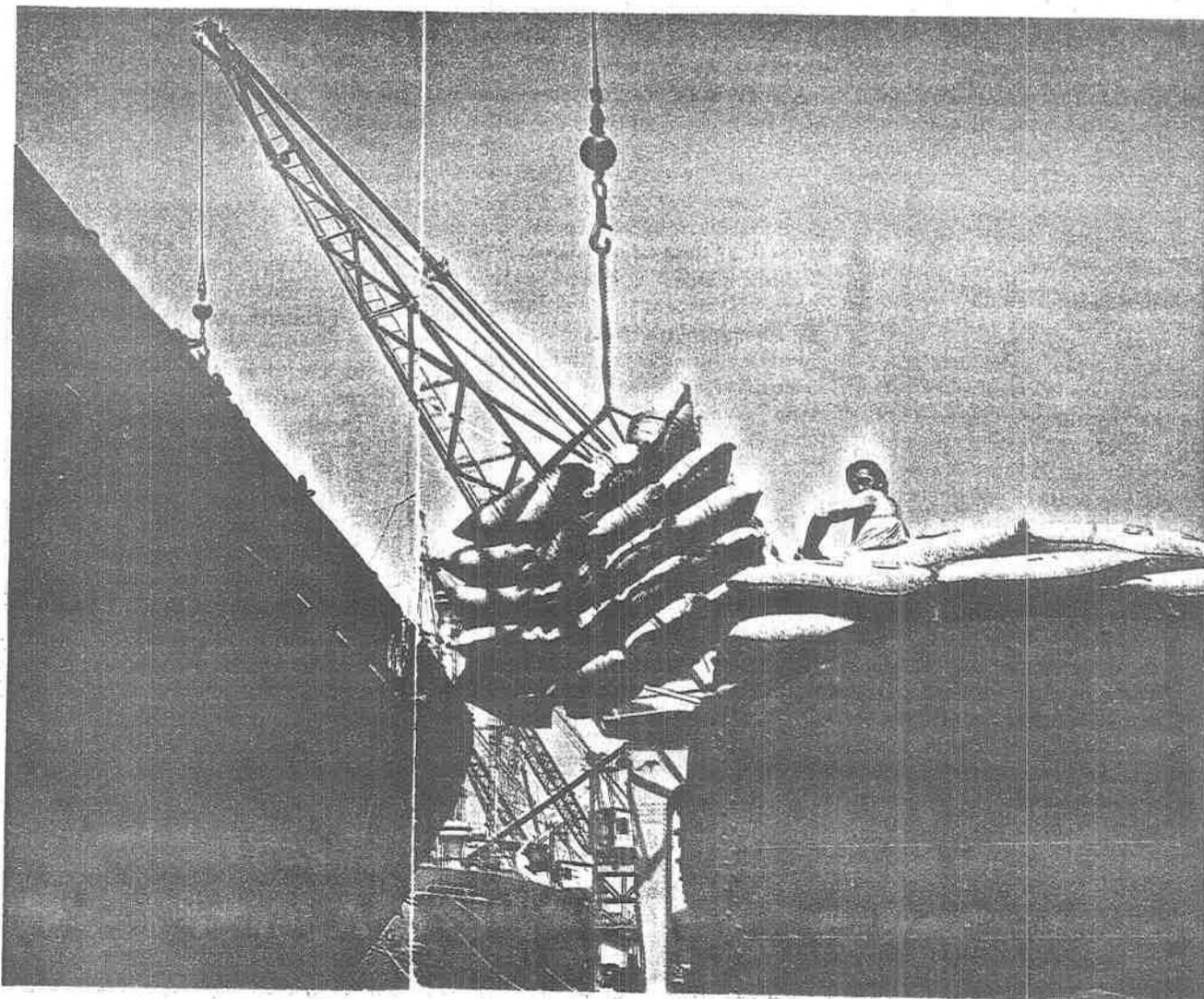
Uma coisa é certa: com a situação atual nenhuma seguradora tem interesse em implantar toda uma estrutura para atender a meia dúzia de clientes, pois simplesmente isso não compensa os custos”.

Lopes da Motta ressalta, entretanto, que tudo isso já poderia ter sido solucionado há bastante tempo — exatamente desde 1979 —, quando, buscando adequar a legislação então existente às reais necessidades dos exportadores, foi sancionada pelo Presidente Figueiredo a Lei n.º 6.704, criando uma companhia especializada em seguro de crédito à exportação, que teria a participação do governo, através do IRB e da Cacex, e da iniciativa privada.

“Mas, como o Brasil é o país dos milagres, apesar de haver uma lei autorizando a criação dessa companhia, ela não existe, pois até hoje a 6.704 não foi regulamentada. É fantástico, mas é a pura realidade”, assegura o diretor da Bradesco, acentuando que “quando se toca no assunto referente à regulamentação há sempre uma desculpa. E a última utilizada foi a reforma bancária”.

A lei, que no seu art. 2.º (somente poderá operar com o Seguro de Crédito à Exportação empresa especializada nesse ramo, vedando-lhe operações em qualquer outro ramo de seguro) coloca claramente o espaço jurídico em que a nova companhia deve atuar,

sofre, na opinião de Lopes da Motta, uma rejeição de caráter bem mais profundo, na verdade embutido, quanto aos empecilhos e dificuldades criados para a sua execução prática: o fato de que a iniciativa privada na formação da empresa tem capital majoritário, como está descrito no seu art. 8.º, quando assinala que “o presidente da República poderá autorizar a subscrição de ações, por entidades da administração indireta da União, no capital de empresa que se constituir para os fins previstos no artigo 2.º desta lei, não podendo essa participação acionária, no seu conjunto, ultrapassar de 49% (quarenta e nove por cento) do respectivo capital social”.



“Quer dizer, a lei é límpida quanto à participação da iniciativa privada na composição do capital da empresa, ou seja, majoritário. E é por isso, no meu entender, que essa companhia não é criada. Não tenho a menor dúvida de que, se fosse uma lei que versasse sobre a implantação de mais uma empresa estatal, tudo já estaria resolvido. Agora, como se trata da formação de uma que, embora seja fundamental ao avanço das exportações brasileiras, comete o pecado de ter na sua formação do seu capital a iniciativa privada como majoritária, isto leva cinco anos”, enfatiza o vice-presidente da Bradesco Seguros.

Os exportadores, segundo Lopes da Motta, têm feito vários esforços para pôr em prática a concretização desta empresa. Ele cita, por exemplo, que há cerca de quatro meses estes se reuniram em Brasília e levaram aos ministros da Fazenda e da Indústria e Comércio, entre outras questões, essa reivindicação como essencial. “A partir daí foi criado um grupo de trabalho, que já é o quarto de que participo sobre o assunto, com duas reuniões realizadas e mais nada. Tudo voltou à estaca

zero”, assinala o diretor da Bradesco, destacando que, “ao que tudo indica, esse grupo de trabalho receberá das autoridades governamentais sinal verde, não para a criação da companhia, e sim para formalização de um convênio entre o IRB e a Cacex, coisa que já existe desde 1965 e não funciona. A esperança é que, com o novo governo, seja dada a devida atenção ao caso”.

### **Obrigatoriedade dos seguros**

A obrigatoriedade no seguro de crédito à exportação é outro ponto destacado por Lopes da Motta como de fundamental importância para um bom desempenho da nova empresa. “Além de permitir uma taxa mais reduzida, devido a um maior número de participantes, isso permitiria uma capacidade muito maior na cobertura dos sinistros. A sistemática, penso eu, se daria a partir das exportações que fossem financiadas com recursos do governo, isto é, a obrigatoriedade do seguro ocorreria nestes casos”, conclui.



**Para Lopes da Motta, os vários grupos de trabalho criados para estudar o seguro de crédito às exportações terminaram resultando infrutíferos.**

TENDÊNCIA Janeiro/Fevereiro de 1985 - Ano XI - Nº. 128

## **Bloqueio policial contra furtos deverá ser ampliado**

### **Reportagem Local**

A “Operação Bloqueio” realizada no último dia 28, durante mais de sete horas, em rodovias e vias de tráfego estratégicas em todo o Estado foi bem-sucedida, de acordo com a avaliação divulgada ontem pela Coordenadoria de Análise e Planejamento da Secretaria de Segurança de São Paulo. O diretor da Coordenadoria, Benedito Iaradia, informou que a operação, que voltará a ocorrer em data ainda a ser fixada, “vai prosseguir a cada semana e em dias alternados, para não perder os bons resultados do efeito-surpresa”. Das próximas vezes, afirmou, o objetivo será não apenas a repressão ao furto e roubo de veículos, mas também cobertura a ônibus e táxis.

Segundo Iaradia, “durante a operação houve uma queda de 80% nos roubos de veículos, comprovada pelos delegados de cada distrito, bem como nos roubos em geral”. Iaradia negou que os bloqueios tenham causado transtornos à população.

Os dados divulgados são parciais e incluem o Degran, a Polícia Rodoviária e o Comando de Policiamento da Capital. Da Polícia Civil (sem contar o Deic), estiveram mobilizados 101 homens e 45 viaturas, e da Polícia Militar 539 homens e 173 viaturas. No total foram averiguados 3.341 veículos. Foram detidas 71 pessoas, nove das quais autuadas em flagrante por furto e roubo, e apreendidas 25 armas foram apreendidas, além do registro de dois casos de entorpecentes.

FÔLHA DE SÃO PAULO

06.03.85

# Fenaseg espera a recuperação do mercado em 85

## SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

O Presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros (Fenaseg), Victor Renault, está otimista quanto ao reaquecimento da economia brasileira este ano e, em consequência, do mercado segurador. Ele defende uma reestruturação para que o seguro possa se desenvolver de forma mais rápida.

Victor Renault entende que seria melhor o Governo criar menos leis, inclusive menos seguros obrigatórios, e permitir que o empresário tenha maior liberdade para trabalhar, deixando à iniciativa privada os espaços que agora ocupa.

O GLOBO — As companhias de seguro continuarão tendo queda real na arrecadação de prêmios em 1984. Acredita que este ano a situação poderá mudar? Quais suas perspectivas para o mercado segurador em geral no decorrer de 1985?

Victor Renault — O seguro é uma atividade de suporte à economia e, logicamente, com ela em queda desde 1979, o mercado segurador não poderia obter crescimento real. A reação positi-

va que se observou na economia, em 1984, além de ter sido setorial, praticamente nas áreas de atividade voltadas para a exportação, se concentrou muito no segundo semestre. Ocorre que as reações, tanto de alta como de queda da economia, o seguro absorve isso com uma certa defasagem. Contudo, acredito que 1985 será um ano em que irá marcar o reaquecimento da economia brasileira e, portanto, minha expectativa é o de otimismo.

O GLOBO — Os seguradores são considerados por alguns muito conservadores na forma de trabalhar o mercado. De que maneira, no seu entender, isto poderia mudar? Quais os novos métodos de que maneira, no seu entender, isto poderia mudar? Quais os novos métodos mercadológicos possíveis de

serem absorvidos pelo segurador brasileiro?

Victor Renault — Apesar de não estar se observando crescimento real na atividade acredito que o mercado segurador não é de forma alguma conservador. Pelo contrário, o que se tem visto é o mercado segurador brasileiro com grande criatividade conseguir atravessar esse período crítico do nosso País, sem maiores danos quando comparado a outras áreas empresariais. Criou-se um imenso campo de novas modalidades de seguro. É preciso lembrar também que, em algumas áreas de seguro, o mercado privado não pode entrar, porque elas são exclusivas do Governo, como é o caso, por exemplo, do seguro de acidentes de trabalho, e mesmo o seguro saúde que só agora começa a ser desenvolvido

pelos seguradoras, uma vez que a Previdência Social inibe a atividade privada. Na área de seguro de crédito à exportação defendo a tese de que se deve criar uma seguradora especializada a exemplo dos países de economia mais avançada. Esta companhia já tem inclusive o estatuto pronto e só depende do Governo, em primeiro lugar para autorizá-la, e, em segundo, para dela participar minoritariamente, a fim de dar cobertura aos riscos políticos. Trata-se tipicamente de uma área em que a iniciativa privada e o poder público podem andar juntos.

O GLOBO — Considera o preço do seguro caro? Acha que, se ele fosse mais barato e divulgado de forma mais intensa para conscientizar as pessoas de sua importância, as co-

**“O seguro no Brasil, em algumas modalidades, é mais barato do que nos Estados Unidos, que é o maior mercado do mundo”**

VICTOR RENAULT,  
Presidente da Federação  
Nacional das Empresas  
de Seguros, Fenaseg



berturas seriam mais procuradas ou acredita que isto não está ocorrendo devido a outras prioridades que precisam ser atendidas, face ao achatamento salarial que o trabalhador tem sofrido nos últimos anos?

Victor Renault — Logicamente, quanto mais barato for o seguro mais fácil se torna a sua venda. Contudo, o seguro no Brasil, em algumas modalidades, é mais barato do que nos Estados Unidos, que é o maior mercado do mundo. Agora, certamente quanto mais massificado ficar o seguro mais barato deverá ser para o consumidor.

O GLOBO — O que se verifica é que nem os seguros obrigatórios, como é o caso do Dpvat (Danos Pessoais causados por Acidentes de Trânsito), são feitos por todos. O seguro de incêndio do condomínio não está enquadrado na realidade do mercado e isto ocorre até com as empresas estatais que subestimam a cobertura para pagar um prêmio menor. Isto é reflexo da crise econômico-financeira do País? Do fato de as pessoas não quererem fazer o seguro

ou mesmo não poderem? E, no caso das estatais, quais as razões de seu comportamento em relação às coberturas que devem fazer? Por que os seguradores não exigem uma fiscalização mais rigorosa do Governo para fazer cumprir a lei, no caso dos seguros obrigatórios?

Victor Renault — Acho que só não faz seguro ou o faz por valor menor do que o necessário a empresa ou o consumidor que não tem condições para isso, devido a outras prioridades. O fato é que a experiência mundial revela que quanto maior é a economia de um país e o grau de cultura do povo, maior é a participação na área de seguros na atividade econômica. A propósito, quero ressaltar que, a cada ano, se nota uma tendência maior do brasileiro para comprar seguros, embora, em um determinado momento, ele precise atender a uma prioridade mais imediata.

Com relação a pedir ao Governo para exercer uma fiscalização mais rigorosa no sentido de se cumprir a lei, penso que seria melhor pe-

dir ao Governo para criar menos leis, inclusive menos seguros obrigatórios, e permitir, isto sim, maior liberdade ao empresário de seguros para trabalhar, deixando à iniciativa privada os espaços que vem ocupando.

O GLOBO — Há indícios revelados por economistas de que a inflação vai baixar e o País conseguirá sair da recessão. Isto, evidentemente, se confirmado, melhora o comportamento do mercado segurador. Mas, nos moldes em que o seguro está estruturado, como um todo, acredita que se atingirá o nível ideal de crescimento? Que medidas seriam necessárias para se obter um rendimento melhor?

Victor Renault — Estou torcendo para que isto ocorra. Concordo que o mercado precisa ser reestruturado para que mais rapidamente ele possa se desenvolver. A propósito a Fena-seg vai entregar ao próximo Governo um documento no qual estão contidas as reivindicações dos seguradores.

O GLOBO

28.02.85

# Albrecht defende preço menor para vender mais

— Os preços dos seguros estão altos e podem baixar. Essa é uma das formas pelas quais se poderá popularizar as coberturas em nosso País — disse o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht, ao destacar que o empresário precisa ser mais criativo e lançar novas apólices no mercado deixando de se prender aos esquemas rígidos existentes há mais de um século.

Albrecht acha que o Governo também deveria dar sua cota de contribuição, criando incentivos para expandir o mercado segurador e sugere como primeiro passo permitir novamente que o dinheiro gasto no seguro de vida seja abatido do Imposto de Renda. Idênticas medidas se aplicariam gradativamente a outras coberturas.

O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil afirmou estar otimista quanto ao crescimento do mercado de seguros este ano. Destacou, porém, que para que o crescimento seja expressivo, antes de mais nada é preciso que haja queda na taxa de inflação.

— Se não acreditasse na queda da inflação estaria agora achando, mais uma vez, que haveria queda na venda de seguros — acrescentou Albrecht.



Ernesto Albrecht, Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil

Outro fator de fundamental importância para o crescimento do seguro, segundo Ernesto Albrecht, é a criação de novos métodos mercadológicos.

— Se houver empresário com imaginação garanto que, mesmo com inflação e recessão, o mercado terá melhor desempenho.

Para Albrecht essa questão depende da mentalidade das três pontas que são parte do sistema: do Governo, que deve estimular mais a atividade; do segurador, que precisa entender, de uma vez por todas, que os tempos são outros e ajustar sua mercadoria à nova realidade; e dos seguri-

rados, que têm de ser conscientizados da necessidade do seguro.

— Não podemos exigir que se chegue no Brasil ao exagero dos Estados Unidos, onde se faz seguro para tudo. Mas é preciso segurar o essencial. Por incrível que pareça, em nosso País até o seguro obrigatório deixa de ser feito.

O Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil acredita que, pela primeira vez desde 1979, quando o seguro começou a sofrer perdas, este ano se percebe a possibilidade de recuperação do mercado.

O GLOBO

28.02.85

# MERCADO SEGURADOR

## *Instituição universal*

### ■ Luiz Mendonça

É certamente desconfortável o convívio com a insegurança econômica. Dai a ninguém bastarem os ganhos correntes, também importando construir na vida cotidiana uma garantida situação futura. Esta última, porém, sempre está sob ameaça de frustração, como ensina a contínua experiência coletiva. Não faltam exemplos de pessoas de uma hora para outra enredadas em acontecimentos adversos; acontecimentos que essas pessoas, previamente, apenas haviam admitido como prováveis, isto é, mais para o terreno vago e distante das hipóteses.

Essa experiência alheia na verdade mostra e convence, a todos, que às vezes o pior também acontece — ora a uns, ora a outros. E que, acontecendo, não raro costumam carregar economias e esperanças investidas no futuro. Assim, na luta por segurança econômica o esforço próprio, que é condição necessária, nem sempre é também condição suficiente. Ai é que entra a instituição do seguro, cabendo-lhe o papel de fechar e completar o circuito e cumprindo, desse modo, importante função: melhorar a qualidade de vida dos seus usuários pelo benefício da segurança econômica, que é componente psicológico em última análise indispensável ao próprio bem-estar social.

A necessidade de segurança, por ser individual, é igualmente extensiva ao conjunto da economia.

Afinal de contas, todas as atividades econômicas, isoladas ou em contexto, são exercidas e se justificam na condição de meios, que têm por fim último o indivíduo.

A sociedade, na sua base econômica, é um sistema integrado, ampla malha tecida com fio da interdependência. Esse fio vincula todo o processo produtivo, solidarizando seu vasto e diversificado espectro de iniciativas e investimentos. Toda unidade produtiva, remunerando os fatores de produção que utiliza, gera renda que se propaga em cadeia, alcançando sucessivas outras unidades. O mesmo efeito propagador se irradia, mas em sentido negativo, quando alguma unidade produtiva deixa de gerar renda, desativando-se porque um evento danoso a tenha destruído. Assim, o papel da instituição do seguro, começando do plano individual e do alcance reduzido de cada unidade produtiva, também se transpõe para o nível mais abrangente do conjunto macroeconômico. Esse papel, entretanto, ainda não se esgota na tarefa essencial do provimento de segurança e de estabilidade econômica: Completa-se com outra, que é a de acionar (com investimentos) atividades de relevante interesse para a economia. No último caso, tornam a ser injetados na economia recursos que servem de lastro (reservas) à tarefa primária da instituição (segurança econômica dos seus usuários).

Tudo isso explica porque o seguro se transformou em instituição de caráter universal, útil e necessária a qualquer sociedade, não importando seu tipo de ordem econômica (capitalista ou socialista). Em toda parte o seguro é praticado, certamente com as adaptações exigidas pelas características da sociedade em que esteja engajado.

JORNAL DO COMMERCIO

01.03.85



# Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (V)

**LUIZ LACROIX LEIVAS\***

Prosseguindo com os comentários sobre a "avaria grossa", "comum" ou "geral", depois de nos termos estendido sobre a idéia genérica de sua conceituação, com alguma exemplificação, é de suma importância nos preocuparmos, agora, em salientar a opinião comungada por alguns dos mais insígnis tratadistas, os quais condicionam como absolutamente essencial à existência dessa avaria, a presença obrigatória entre as suas características, principalmente, dos seguintes requisitos:

— a iminência de um prejuízo extraordinário, comum, imediato, grave, presente, atual e certo, ameaçando a toda a aventura marítima, em conjunto;

— o sacrifício voluntário e necessário, implicando na avaria comum, para evitar aquele prejuízo, que deve ser decidido pelo capitão do navio, após prévia deliberação com o piloto, demais oficiais e audiência dos interessados na carga que estejam presentes ou em caso de urgência pelo capitão, sem prévia deliberação, sob a sua responsabilidade e lavratura no livro de bordo do histórico de todos os fatos;

— a obtenção de um resultado útil.

Entendem eles, assim, que o prejuízo não deve ser futuro ou incerto e sim judicialmente pesado por um capitão esperto e prudente e não suspetado por decisões impensadas, num momento de pusilanidade, por negligência, imperícia ou malícia. Deve ser fria e sensatamente sentido, com razoável sensatez. Um perigo que ameace só ao navio ou só à carga não dá lugar à avaria comum. Tem que haver uma comunidade de interesses envolvidos.

E ainda, que o sacrifício voluntário consiste na produção deliberada de um dano ou de um gasto, para livrar a expedição de um perigo iminente, caracterizado como extraordinário, anormal, ou seja, por medidas extraordinárias e inusitadas, que não poderiam estar na previsão dos contratantes da expedição.

Finalmente, quanto à necessidade da obtenção de um resultado útil, entende-se que do sacrifício deve advir um benefício a um ou mais dos elementos componentes da expedição.

Sem pretender desenvolver aqui considerações inerentes à regulação das avarias grossas sob os aspectos da legislação dos países dos portos de destino, de arribada forçada ou da bandeira do navio, vamos, apenas a título de ilustração, referir as definições de avaria grossa ou comum proclamadas pelos Códigos de alguns países estrangeiros, lembrando-se que já relatamos em Capítulo anterior as disposições de nosso Código a respeito. Atentemos então:

**Alemanha:** Conforme o Art. 700 do seu Código Comercial, são avarias comuns os danos intencionais e os gastos feitos depois de deliberações motivadas, para o salvamento comum do navio e das mercadorias, desde o seu carregamento e partida, até o seu retorno e descarga.

**Bélgica:** São avarias comuns os gastos extraordinários efetuados e os danos sofridos voluntariamente para o bem e a

salvação comum do navio e das mercadorias; as demais avarias serão particulares (art. 102 de sua Lei).

**Espanha:** Determina o Art. 811 de seu Código de Comércio que, em regra geral são avarias grossas ou comuns "todos los daños y gastos que se causen deliberadamente para salvar el buque, su cargamento, o ambas cosas a la vez, de un riesgo conocido y efectivo, y en particular los siguientes..." Após particularizar, em 12 itens, a exemplo de nosso Código, diversas situações, cuja reprodução dispensamos, reza o Art. 812 do Código espanhol: para satisfazer ao importe das avarias grossas ou comuns, contribuirão... "todos los interesados en el buque y cargamento existente en él al tiempo de ocurrir la avería."

**França:** São avarias comuns os danos sofridos voluntariamente e os gastos... (último parágrafo do art. 400).

**Itália:** As avarias comuns, os gastos extraordinários e os danos sofridos voluntariamente para o bem e salvamento comum do navio e da carga.

**Grã-Bretanha:** Dano em avaria comum (general average) é uma perda causada por um ato de avaria comum ou como consequência direta do mesmo (directly consequential). Tanto pode consistir em um gasto como em um sacrifício. Se produz ato de avaria comum quando voluntária e razoavelmente se executa um sacrifício ou se incorre em um gasto em caso de perigo, com o propósito de preservar a propriedade em risco na aventura comum (Marine Insurance Act 1906, Art. 66, 1 e 2).

**Portugal:** São avarias grossas ou comuns todos os gastos extraordinários e os sacrifícios feitos voluntariamente pelo capitão ou segundo suas ordens, com o fim de evitar um perigo para a segurança comum do navio e da carga... (art. 635, § 1º). Terá lugar a contribuição de avaria grossa sempre que o navio e a carga se salvem em todo ou em parte (art. 639).

**Rumânia:** São avarias comuns ou grossas os gastos extraordinários feitos e os danos sofridos voluntariamente para a salvação comum do navio e da carga (Art. 655).

**União Soviética:** A avaria é grossa ou comum quando as perdas foram sofridas para salvar o navio, os homens e as mercadorias (art. 444). Art. 2º da Lei soviética de setembro de 1920. Serão considerados avaria comum todos os danos sobrevidos ao navio, à carga ou a ambos por ordem intencional do Capitão, para salvá-los de um risco marítimo iminente, assim como os danos causados ulteriormente por tais medidas e os gastos efetuados com o mesmo fim.

**Turquia:** São avarias comuns, em geral, os danos causados voluntariamente em caso de perigo e sofridos como consequência imediata desse perigo, assim como os gastos feitos em circunstâncias semelhantes, depois de deliberação motivada, para a salvação e benefício comum do navio e da carga, enquanto durem os riscos (art. 245, 14a.).

**Grécia:** São avarias comuns os gastos extraordinários feitos e os danos sofridos voluntariamente para o bem e a

salvação comum do navio e da carga. Não se considerarão avarias comuns, mesmo que se tenham produzido voluntariamente para a salvação e benefício comum, os danos sofridos pelo navio ou os gastos para ele, se provenientes de vício próprio ou de antiguidade do mesmo, ou de uma falta ou negligência do Capitão ou da tripulação (Art. 419 e 184 da Lei de 17 de abril de 1910).

**Países Escandinavos:** Se reputam avaria comum todos os danos causados intencionalmente ao navio ou ao carregamento para salvá-los de um perigo comum a ambos, assim como todos os demais sacrifícios feitos com o mesmo fim e os gastos e danos ocasionados por tais medidas ou que tenham sido consequência direta (art. 187). Segue-se a enumeração de uma série de restrições ou de esclarecimentos, que deixamos de mencionar por não adiantar a este estudo a não ser a observação que devemos fazer, por fugir à regra da maioria dos códigos, quanto ao fato de não ser reconhecido como necessário, nestes, o "resultado útil", e ainda por se terem salvo somente o navio ou somente a carga (artigos 192 e 193).

**Estado de Nova Iorque:** O transportador por água pode lançar pela borda ou sacrificar de outra maneira uma parte ou o carregamento total ou o aparelho do navio, quando seja necessário para a salvação do mesmo e da carga. O lançamento das coisas de bordo com tal finalidade se chama alijamento e a perda resultante, avaria comum (general average loss), conforme o Código Civil, § 1124. Essas regras, relativas ao alijamento, aplicam-se a quaisquer outros sacrifícios voluntários de coisas que se encontrem a bordo ou a despesas incorridas pela necessidade de preservar o navio e a carga de perigos extraordinários (§ 1151 do Cód. Civil).

**Finlândia:** A avaria comum compreende todo o dano causado voluntariamente ao navio ou à carga, com o fim de salvá-los de um perigo iminente, assim como todos os danos ou gastos voluntários ou involuntários, sofridos como consequência das medidas tomadas com igual finalidade (art. 133). Admite-se a existência da avaria comum mesmo quando o acidente que tenha dado lugar a ela seja imputável ao capitão, ao armador ou a um carregador e igualmente se o Capitão, sem motivo algum razoável, comete uma ação que traga como resultado a avaria comum; porém, a pessoa culpada não tem direito algum a indenização por avaria e fica obrigada, ao contrário, a pagar os danos e prejuízos dos terceiros (art. 135).

**Outras legislações:** As latino-americanas fundamentam suas definições da avaria comum em iguais conceitos das europeias.

No próximo artigo, faremos referência às Regras de York e Antuérpia e a seguir à avaria comum e o seguro.

\* LUIZ LACROIX LEIVAS é técnico de Seguros Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos do Seguro.

# Polícia fiscaliza caminhões para evitar roubos

Da Sucursal de Brasília

A Polícia Rodoviária deu início ontem, em todo o Estado de São Paulo, à "Operação Estrada" nos mesmos moldes de operações similares já anteriormente desenvolvidas nos Estados do Paraná e do Rio de Janeiro, visando combater os assaltos a caminhões de cargas nas rodovias paulistas.

A informação foi dada ontem por Valmor Weiss, coordenador nacional do Grupo de Segurança Patrimonial (GSP) —organismo ligado à Associação Nacional das Empresas de Transportes Rodoviários de Cargas (NTC). Weiss explicou que o esquema da "Operação Estrada", assim como o da "Operação Carreteiro", realizada no Paraná e o da "Operação Rio", realizada no Rio de Janeiro, é muito simples, e consiste em assegurar a presença ostensiva da Polícia Rodoviária nas estradas, conferindo documentos e examinando os veículos.

O coordenador revelou ainda que, alguns dias após a posse do presidente eleito, Tancredo Neves, o GSP vai entregar um documento ao novo ministro da Justiça, informando os resultados obtidos nas operações do Paraná, Rio e São Paulo, e pedindo que o esquema de policiamento rodoviário experimentado nesses três Estados seja consolidado e adotado a nível nacional, a fim de coibir, de uma vez por todas, os assaltos a caminhões.

## Bons resultados

Segundo Weiss, os resultados obtidos no Paraná e no Rio de Janeiro não poderiam ser melhores. No Paraná, a "Operação Carreteiro", iniciada em julho passado e prosseguindo até hoje, conseguiu eliminar quase totalmente os assaltos a caminhões. Antes da operação, a média de

mortês de motoristas de caminhão nas estradas do Paraná era de três ou quatro por mês. De julho para cá, não se registrou qualquer nova morte e o número de assaltos caiu radicalmente, chegando próximo a zero. "O êxito no Paraná foi de 100%", disse Weiss.

No Rio, a operação começou há cerca de um mês, com resultados também positivos. "Reduzimos os assaltos a caminhões no Rio em 80%", garantiu o coordenador. Agora, a meta é realizar operação semelhante no Estado de São Paulo e depois, ainda neste mês de março, em Minas Gerais.

## Propostas

O GSP vai encaminhar ao futuro ministro da Justiça uma sugestão, encampada pelos secretários de Segurança de diversos Estados, para a criação de um Colegiado Nacional de Segurança Pública nas Estradas. O papel do Colegiado seria dar organicidade, a nível nacional, à luta dos poderes públicos contra o crime organizado nas estradas. Outra proposta importante que o GSP vai levar ao futuro ministro da Justiça é o da criação de uma Polícia Rodoviária Estadual no Mato Grosso do Sul.

De acordo com o capitão Vanzuit, que representa a Secretaria de Segurança do Paraná no GSP, o Mato Grosso do Sul representa hoje um problema fundamental —para lá dirige-se grande parte dos caminhões roubados em várias regiões do Brasil. Isso porque, na região, há amplas e pouco fiscalizadas fronteiras com a Bolívia e com o Paraguai. Trata-se, portanto, de um Estado receptor por excelência; ao combater ali as quadrilhas de assaltantes, será possível evitar assaltos a caminhões no restante do País.

FÔLHA DE SÃO PAULO

06.03.85

## Segurador quer acesso às decisões

Reduzir o grau de intervenção do Estado, permitir que os empresários sejam responsáveis pela formulação da política de seguros e alterar a estrutura do IRB (Instituto de Resseguros do Brasil) e da Susep (Superintendência de Seguros Privados) são as reivindicações básicas que os seguradores farão ao novo Governo após a posse em 15 de março.

Em documento a ser entregue ao futuro Ministro da Fazenda, Francisco Dornelles, os empresários reivindicam a privatização do seguro de acidentes de trabalho (estatizado em 1966), a eliminação do monopólio do IRB nas operações de resseguro geradas no mercado interno e a redução da atuação fiscalizadora da Susep, informou ontem o presidente da Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros), Victor Renault.

— O documento pede que haja conversa entre Governo e empresários — disse o presidente da Fenaseg, para quem a liberdade operacional é prioritária na retomada da importância que o setor de seguros perdeu na economia como um todo. No documento, os seguradores mostram que atividade da seguro cresceu a uma taxa média real de 14% ao ano entre 1970 e 1979, chegando a representar 1% do PIB (Produto Interno Bruto).

No período de 1979 a 1984, porém, a taxa de crescimento caiu para 6% ao ano, a receita de operações não ultrapassou 73% do nível obtido no início do período e a relação com o PIB ficou abaixo de 0,9%. Para os seguradores, isso não foi apenas consequência da crise econômica que o país enfrentou durante esses anos, mas também refletiu o grau de certeza que a intervenção do Estado provocou na atividade seguradora.

Agora, os empresários reivindicam uma participação efetiva na formulação da política de seguros que o novo Governo adotará, através da ampliação e indicação dos representantes da iniciativa privada no Conselho Nacional de Seguros Privados. O conselho tem hoje 15 membros, sendo nove representantes do Governo e seis do empresariado: dois da previdência privada; um dos corretores; e três dos seguradores. Todos são indicados pelo Governo.

Além disso, os empresários querem limitar a fiscalização da Sudep à constituição adequada do nível de reservas técnicas e às obrigações das seguradoras com os segurados, garantindo seu cumprimento e pontualidade e eliminando a atual abrangência de fiscalização, totalmente "desnecessária". O documento também propõe que o IRB seja enquadrado no regime da Lei das S/A e destaca a necessidade da criação de um sistema eficiente para o seguro de crédito à exportação e o seguro agropecuário.

JORNAL DO BRASIL

06.03.85

# MERCADO SEGURADOR

## *Bom comprador*

■ **Lulz Mendonça**

Nos anos 70, o índice médio de preços teve o comportamento de uma progressão geométrica com razão de 30%. Não se pode dizer que essa taxa defina uma boa e razoável inflação anual. Em todo caso, mesmo com tal ritmo inflacionário a economia do País cresceu bastante e o mercado interno de seguros teve elevada expansão real (em volume de prêmios) da ordem de 14% ao ano. Essa taxa leva o faturamento simplesmente a triplicar em nove anos.

Mas a inflação viria logo em seguida a saltar para a média anual de 131% (período 1979-1984). Nessa fase o mercado de seguros perdeu o fôlego: em média, o faturamento caiu à razão de 5% ao ano.

Em suma: quando o índice médio de preços tinha incremento anual de 30%, o seguro conseguiu manter-se acima dessa linha por nove anos consecutivos, de modo a registrar expansão real à respeitável taxa de 14% ao ano; quando, porém, o índice de preços subiu o vôo para as alturas dos 131% ao ano, o seguro não teve asas para essa velocidade de cruzeiro, mantendo-se em menor altitude.

Convenhamos que o decréscimo anual de 5% na receita de prêmios de seguros, em função das circunstâncias e fatores que o determinaram, é indicador expressivo da maturidade do mercado. Por outras palavras: revela excelente e sadia reação do público segurador ao fenômeno inflacionário, procurando superá-lo apesar da grande barreira por ele erguida.

Note-se que não é fácil, nem mesmo para os que têm intimidade profissional com o assunto, o exercício estatístico da projeção de índices de preços. E o público segurador, ao renovar cada apólice de seguro, tem que fazer o exercício de ajustar os respectivos valores a um ano inteiro de inflação futura. É dose!

O faturamento de prêmios da atividade seguradora, entretanto, não contém apenas os reflexos da corrosão inflacionária, pois também está sujeito à ação negativa de fatores como a recessão (que diminui o volume de bens seguráveis), o desemprego e a compressão salarial, estes dois últimos influenciando na procura dos seguros de pessoas. Portanto, a queda anual de 5%, não se devendo apenas ao efeito pernicioso da inflação, deixa ver que a conduta do público terá sido ainda melhor do que à primeira vista possa ter parecido, em matéria de reajuste de valores das apólices.

Algumas décadas atrás, não raro dizia-se, dentro e sobretudo fora do mercado segurador, que o brasileiro era por indole imprevidente. Tratava-se de um conceito falso. Para não ir muito longe, basta dizer que (a preços de 1970) o Pib evoluiu de 144 para Cr\$ 429 bilhões, no período de 1965-1983; e a renda "per capita" anual subiu de 1.777 para Cr\$ 3.344. O comportamento dessas duas variáveis macroeconômicas, e não a indole imprevidente do brasileiro, é que explica o fato de antes comprar-se menos seguros no País. E também explica porque hoje, apesar da crise econômica e da inflação, o brasileiro ainda assim é bom comprador dos produtos que lhe oferece a atividade de seguradora nacional.

JORNAL DO COMMERCIO

08.03.85



## Significado das garantias no seguro de transportes de mercadorias segundo os riscos cobertos (VI)

**LUIZ LACROIX LEIVAS\***

Antes de continuar a discorrer sobre o tema "avaria grossa", em exame, encarecemos a atenção do leitor para uma incorreção verificada no "Capítulo V" desta série, publicado na última terça-feira, dia cinco. Nos segundo, terceiro e quinto parágrafos do artigo, onde se lê, por três vezes, o vocábulo "prejuízo", leia-se "perigo". Freita a correção, vamos adiante.

As divergências freqüentemente surgidas quanto às formas de procedimento preconizadas e interpretações distintas das diversas leis, jurisprudências, praxes e códigos dos países do pavilhão, do contrato ou dos portos de embarques, de arribada, escala e/ou descarga e ainda do local do ajustamento concernentes às viagens dos navios protagonistas de um evento de "avaria grossa", nos processos de regulação dessas avarias, levaram os interessados, como armadores, afretadores, usuários, seguradores, juristas, banqueiros e ajustadores, à busca e adoção de instrumentos práticos, uniformes e eficazes para a caracterização, manipulação, conciliação e desfecho das inumeráveis situações conflitantes originadas da aplicação da velha lei do mar que é a "avaria grossa". Entre os primeiros resultados concretos desses esforços destaca-se a formulação de doze regras normativas dos ajustamentos de avaria grossa, conhecidas como "Regras de York/Antuérpia, 1877", revistas em 1890, com a extensão para dezoto normas, denominadas "Regras de York/Antuérpia, 1890", novamente revistas em 1924, sob a mesma designação, acrescida do ano de 1924. Essas novas regras representaram um avanço significativo e a elas foram acrescentadas regras letradas de "A" a "G", sendo definido na primeira um ato de avaria grossa. Essas regras, por seu turno, foram revistas por uma Comissão Internacional nomeada pelo Bureau Permanente do Comité Marítimo, em duas sessões realizadas em Londres, a 4 e 5 de julho de 1949, aprovadas em Congresso realizado em Amsterdã em 1950 e proclamadas em Copenhague nesse mesmo ano. Foram distribuídas em dois grupos, encontrando-se no primeiro as sete regras alfabéticas, de "A" a "G", seguidas de vinte e duas numeradas em algarismos romanos, de I a XXII e precedidas de uma introdutória, a "Regra de Interpretação", constituindo-se esta em inováção.

Observe-se o teor dessa "Regra de Interpretação": "No ajustamento da avaria comum serão observadas as Regras que se seguem, indicadas por letras e por números; fica excluído, no que com elas for incompatível, o que disponham as leis e a prática. Ressalvado o estatuído nas numeradas, a avaria comum será regulada de conformidade com o prescrito nas Regras de designação alfabética".

E também o texto da Regra Alfabética "A": "Um ato se caracteriza como de avaria comum quando, e so-

mente quando, implicar em um sacrifício, ou despesa, extraordinários, intencionais e razoavelmente feitos para a segurança comum e no sentido de preservar de um perigo os bens envolvidos na mesma expedição marítima".

Atente-se agora para as considerações expendidas por J. STOLL GONÇALVES ("Teoria e Prática da Avaria Comum"), em torno dessas duas Regras:

"Existe entre a Regra de Interpretação e a alfabética "A", uma conjugação de capital repercussão. A primeira diz que o texto das regras prevalece sobre quaisquer dispositivos de leis e praxes que o contrariarem. Conclui-se daí que se algum código classificar como avaria comum um dano ou gasto, ou uma medida, que não satisfaça as exigências das normas, nem mesmo o fato de ser o ajustamento feito em determinado país fará prevalecer as leis deste. Não há como fugir à caracterização taxativa da Regra "A", para a natureza da avaria. A observação serve para mostrar que numerosos casos previstos nos Códigos passam a ser letra morta quando o ajustamento se fizer segundo as regras. No nosso, aí estão logo o que dispõem os números 8 e 21 do art. 764, sem aludir a dispositivos outros que devem ser estudados e analisados em face das normas".

Sem comentários, vamos reproduzir o texto das Regras Alfabéticas, excetuada a "A", já transcrita, para conhecimento do leitor, extraídas da citada obra de STOLL GONÇALVES, onde se encontram ampla e exaustivamente comentados e esclarecidos pelo Autor. "Regra B": As avarias comuns serão suportadas pelas diferentes partes contribuintes nas bases que adiante se estabelecem. "Regra C": Somente as perdas, avarias ou despesas que forem consequências diretas do ato de avaria comum terão a natureza desta. Não serão admitidos como tal os prejuízos que pela demora da viagem, no curso desta ou posteriormente, vier a sofrer o navio — como sejam os devidos à sua paralisação — ou a carga; nem quaisquer indiretos, como os de perdas de mercado. "Regra D": O recurso à contribuição não será afetado se o fato que deu causa ao sacrifício ou à despesa tiver por origem a culpa de um dos interessados na aventura. Sem prejuízo, porém da eventual ação regressiva contra o culpado. "Regra E": Incumbe ao reclamante o ônus da prova de que o sacrifício, ou a despesa, se reveste do caráter de avaria comum. "Regra F": Toda despesa extraordinária, feita em substituição de outro gasto que seria admitido como avaria comum, terá ela própria a natureza desta e assim será abonada (sem levar em conta a eventual economia que, da substituição, advier a outros interesses); mas limitada a admissão ao valor da despesa que, como avaria comum, foi evitada. "Regra G": No ajustamento servirão de base, para a estimação dos danos e para a contribuição, os valo-

res do lugar, e da data em que findar a aventura. O disposto nesta regra não prejudicará a eleição do lugar da regulação.

Quando às Regras Numeradas, obedecem aos seguintes títulos: I — Alljamento da Carga. II — Danos causados pelo alljamento. III — Extinção de Incêndio a bordo. IV — Liberação de destroços. V — Encalhe voluntário. VI — Forçamento de vela. VII — Avarias nas máquinas e caldeiras. VIII — Despesas de alívio do navio encalhado e danos consequentes. IX — Material do navio e provisões consumidos como combustível. X — Despesas na arribada, etc. XI — Salários e sustento da tripulação, etc. XII — Danos ao carregamento na descarga. XIII — Deduções do custo dos reparos. XIV — Reparos Provisórios. XV — Perda de frete. XVI — Valores a bonificar na carga sacrificada. XVII — Valores contribuintes. XVIII — Danos ao navio. XIX — Mercadorias não declaradas, etc. XX — Adiantamento de fundos. XXI — Juros sobre as perdas admitidas como avaria comum. XXII — Regime dos depósitos em dinheiro.

Cogitaremos na próxima terça-feira das Regras de York e Antuérpia/1974.

**REGISTRO: Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.** DEPARTAMENTO TECNICO DE SINISTROS: Mais um importante setor se organiza e se estrutura no seio da APTS, congregando o significativo grupo daqueles técnicos que militam na regulação e liquidação dos sinistros de seguros. Nesse sentido, recebemos a seguinte mensagem, para divulgação, dos responsáveis por mais essa iniciativa: "No início de janeiro os reguladores de sinistros do Estado de São Paulo deram um passo importante para a integração do grupo que atua no mercado segurador. A iniciativa desse importante trabalho foi tomada por reguladores preocupados com o reconhecimento da classe e com a sua união, visando um maior intercâmbio de informações técnicas que, sem dúvida, irão aprimorar os trabalhos nessa área. Esses técnicos, elo de ligação segurado/seguradora e responsáveis pelos trabalhos que demonstram o resultado da efetivação do seguro, merecem e, sem dúvida, terão o apoio dos que hoje procuram o aprimoramento técnico do seguro. As reuniões até então desenvolvidas objetivaram a estruturação do departamento, propiciando já para a próxima, dia 18.03.85, o início das discussões de temas atinentes às necessidades da classe. Com esse espírito, toda a categoria está convidada a participar. **MAIORES INFORMAÇÕES PODEM SER OBTIDAS DIRETAMENTE NA APTS, pessoalmente ou através do telefone 227-2655.**

\*LUIZ LACROIX LEIVAS é Técnico de Seguros Transportes, assessor e consultor para assuntos desse ramo, membro da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

## Câmbio

A moeda dos Estados Unidos foi cotada, ontem, pelo Banco Central do Brasil a Cr\$ 4.068 para compra e a Cr\$ 4.088 para venda. No Mercado Livre, que esteve calmo e equilibrado, o dólar foi negociado a Cr\$ 5.030 para compra e a Cr\$ 5.100 para venda.



## Câmbio

### COTAÇÕES DO DIA 13/03/85 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	MOEDA	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	4.068,00	4.088,00	4.068,00	4.088,00	4.087,00	4.088,00
Argentina	Peso					14,05928	14,06272
Bolívia	Peso					0,89914	0,89936
Equador	Sucres					34,20819	34,21656
Paraguai	Guarani					16,71583	16,71992
Peru	Sol					0,59261	0,59276
Uruguai	Peso					45,48831	45,49944
Venezuela	Bolivar					307,34240	307,41760
México	Peso					16,61382	16,75409
Inglaterra	Libra	4.389,37	4.468,18	4.336,590	4.454,280	4.436,43850	4.441,61200
Alemanha	Marco	1.206,01	1.227,30	1.201,310	1.224,580	1.217,09350	1.217,93534
Suíça	Franco	1.421,33	1.446,62	1.408,540	1.436,450	1.434,79024	1.437,66480
Suécia	Coroa	423,86	430,78	424,290	430,890	428,40670	428,73623
França	Franco	394,49	401,41	392,970	400,860	398,24604	398,53765
Bélgica	Franco	59,969	61,037	59,861	60,804	60,88299	60,74294
Itália	Lira	1,9238	1,9584	1,926	1,964	1,94526	1,94759
Holanda	Florim	1,065,54	1,084,29	1,062,390	1,082,940	1,076,94334	1,077,91694
Dinamarca	Coroa	337,31	342,67	336,890	342,090	341,00959	341,23539
Japão	Iene	15,568	15,843	15,549	15,852	15,68303	15,69591
Austria	Schilling	172,10	174,83	171,300	174,020	173,39838	173,58811
Canadá	Dólar	2.914,25	2.959,96	2.903,640	2.949,490	2.939,23049	2.942,06549
Noruega	Coroa	420,77	427,53	420,770	427,310	425,84006	426,16627
Espanha	Peseta	21,815	22,155	21,739	22,077	22,06207	22,07939
Portugal	Escudo	22,118	22,574	21,870	22,329	22,03234	22,33879
África do Sul	Rand					2,037,36950	2,044,00000
Filipinas	Peso					225,19370	225,24880
Kuwait	Dinar					13,356,31600	13,381,25040
Nova Zelândia	Dólar					1,818,71500	1,860,04000
Austrália	Dólar	2.822,01	2.868,51	2.838,200	2.884,950	2.844,55200	2.849,33600
Paquistão	Rupee					253,80270	253,86480
Hong Kong	Cents					523,54470	524,08160
Finlândia	Markka					588,52800	588,67200
Índia	Rupee					314,29030	314,38720
Dólar Convênio	Dólar					4.068,00	4.088,00

Dólar Repasse: Cr\$ 4.074. Dólar Cobertura: Cr\$ 4.084.  
Fontes: (1) — Banco Central do Brasil — Abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretoras não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barrios Câmbio e Títulos S.A. — Fechamento em Nova York.

## DIÁRIO DO COMÉRCIO

14.02.85



## COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

### DESCONTOS POR EXTINTORES

#### RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- |  |   |
|--|---|
| <p>- J. WALTER THOMPSON PUBLICIDADE LTDA. - Rua Mário Amaral, 50 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0604/85 - 08.02.85</u></p>                       | <p>- SITI S.A. - SOCIEDADE DE INSTALAÇÕES TERMOELÉTRICAS INDUSTRIAIS - Avenida Suécia, 564 - MOGI GUAÇÚ - S.P.</p> <p><u>D T S - 0612/85 - 08.02.85</u></p> |
| <p>- CABEDELLO INDUSTRIAL S.A. - Avenida Cleto Campêlo, 1002 - CABEDELLO - PB.</p> <p><u>D T S - 0605/85 - 08.02.85</u></p>                            | <p>- ACRILEX TINTAS ESPECIAIS S.A. - Estrada Galvão Bueno, 4364 - Batistini - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0613/85 - 08.02.85</u></p>     |
| <p>- RUBRASIL S.A. IND. DE ARTEFATOS DE BORRACHA - Avenida Piraporinha, 233 - DIADEMA - S.P.</p> <p><u>D T S - 0606/85 - 08.02.85</u></p>              | <p>- HÉLIOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Avenida Capitólio, 1715 - BARUERI - S.P.</p> <p><u>D T S - 0614/85 - 08.02.85</u></p>                               |
| <p>- MOINHO FANUCCHI - CIA. BRASILEIRA DE MOAGEM S.A. - Avenida Queiroz Santos, 1105 - SANTO ANDRÉ - S.P.</p> <p><u>D T S - 0607/85 - 08.02.85</u></p> | <p>- ARUÁ HOTEL S.A. - Avenida Coronel Marcondes, 1111 - PRESIDENTE PRUDENTE - S.P.</p> <p><u>D T S - 0615/85 - 08.02.85</u></p>                            |
| <p>- I.B.C.L. IND. BRASILEIRA DE COLETORES LTDA. - Rua Jorge Valim, 92 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0608/85 - 08.02.85</u></p>                 | <p>- INDÚSTRIA E COMÉRCIO MARQUES S.A. - Rua Água Funda n.ºs. 265 /307 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0616/85 - 08.02.85</u></p>                      |
| <p>- HYDEL S.A. - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - Rua Gomes de Carvalho n.ºs. 673/677 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0609/85 - 08.02.85</u></p>        | <p>- BANDEIRA AGRO INDUSTRIAL S.A. - Estrada Tupã - Quatã - Km. 10 - TUPÃ - S.P.</p> <p><u>D T S - 0617/85 - 08.02.85</u></p>                               |
| <p>- LANIFÍCIO DO VALE DO PARATIBA S.A. - LAVALPA - Avenida Edouard Six, 540 - JACAREÍ - S.P.</p> <p><u>D T S - 0610/85 - 08.02.85</u></p>             | <p>- CENTELHA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Avenida Doutor Eduardo Monteiro, 155 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0618/85 - 08.02.85</u></p>             |
| <p>- HELIX INSTRUMENTOS LTDA. - Rua Bernardo Wrona, 339 - SÃO PAULO - S.P.</p> <p><u>D T S - 0611/85 - 08.02.85</u></p>                                | <p>- LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A. - Rua Doutor Júlio Pignatari, 109 - Utinga - SANTO ANDRÉ - S.P.</p> <p><u>D T S - 0619/85 - 08.02.85</u></p>         |

BI-405

.../.  
DTS-1

- CONDOMÍNIO GARAGEM AUTOMÁTICA XAVIER DE TOLEDO (GAXT) - Rua da Consolação, 1 e Alvaro de Carvalho, 86 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 0620/85 - 08.02.85
- COSELBRA INDUSTRIAL LTDA. - Rua Olinda, 280 - Socorro - Santo Amaro - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 0621/85 - 08.02.85
- PLASMOTÉCNICA IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. - Rua José Antonio Rosa, 300 - RIBEIRÃO PRÊTO - S.P.  

---

D T S - 0622/85 - 08.02.85
- TINTURARIA UNIVERSO LTDA. - Rua Vitorino Spinucci, 18 - VÁRZEA PAULISTA - S.P.  

---

D T S - 0623/85 - 08.02.85
- SEMENTES CARGILL LTDA. - Sítio São João - Barão de Geraldo - CAMPINAS - S.P.  

---

D T S - 0624/85 - 08.02.85
- SENAFLEX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - Rua Gino Cesário, 201 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 0625/85 - 08.02.85
- SAMA S.A. SERVIÇOS ACUMULADORES, MÁQUINAS ACESSÓRIOS E/OU EVARISTO COMOLATTI S.A. COM., IND. E IMPORTAÇÃO E/OU PNEUS ABOUCHAR LTDA. - Rua Ernesto de Castro nºs. 123/225 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 0626/85 - 08.02.85
- REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS S.A. - Avenida Doutor Nelson, D'Avilla, 1777 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.  

---

D T S - 0627/85 - 08.02.85
- KOMATSU BRASIL S.A. - Estrada Suzano à Ribeirão Pires, 2000 - SUZANO - S.P.  

---

D T S - 0628/84 - 08.02.85
- INDÚSTRIAS MANGOTEX S.A. - Rua Azevedo Soares nºs. 988 a 1050 - SÃO PAULO - S.P.  

---

D T S - 0629/85 - 08.02.85
- EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNIA LIMITADA - Avenida Buriti, 2350 - MANAUS - AM.  

---

D T S - 0630/85 - 08.02.85
- INDÚSTRIAS NARDINI S.A. - Avenida Campos Sales, 1785 - AMERICANA - S.P.  

---

D T S - 0631/85 - 08.02.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Avenida Tenente Coronel Duarte, 1027 - CUIABÁ - MT.  

---

D T S - 0632/85 - 08.02.85
- FIAÇÃO E TECELAGEM KANEBO S.A. - Rua Seis de Agosto, 810 - PIRASSUNUNGA - S.P.  

---

D T S - 0633/85 - 08.02.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Avenida Santo Antonio, 1732 - MARÍLIA - S.P.  

---

D T S - 0634/85 - 08.02.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Rua General Valle, 500 - CUIABÁ - MT.  

---

D T S - 0635/85 - 08.02.85
- INDÚSTRIA TEXTIL CARAMBEL S.A. - Avenida Brasil, 939 - SÃO ROQUE - S.P.  

---

D T S - 0636/85 - 08.02.85
- ROBERT BOSCH DO BRASIL LIMITADA - Via Anhanguera Km.98 - CAMPINAS - S.P.  

---

D T S - 0637/85 - 08.02.85
- REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS S.A. - Avenida São Miguel, 8573 - SÃO MIGUEL PAULISTA - S.P.  

---

D T S - 0638/85 - 08.02.85
- JARAGUÁ S.A. INDS. MECÂNICAS - Avenida Jaraguá, 300 - Rod. Senador José Ermírio de Moraes, Km.8 - Eden - Distrito de SOROCABA - S.P.  

---

D T S - 0639/85 - 08.02.85

- ISOPOR IND. E COM. DE PLÁSTICOS LTDA. - Avenida Álvaro Guimarães nºs. 213/413 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 0640/85 - 08.02.85

- KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E IND. LTDA. - SCLN 103 - Bloco c - Lote 5 - BRASÍLIA - D.F.

D T S - 0641/85 - 08.02.85

- REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS S.A. - Avenida Amador Bueno da Veiga, 1673 - SÃO PAULO-S.P.

D T S - 0642/85 - 08.02.85

- YORK S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rua São Felipe nºs. 737 e 787 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0643/85 - 08.02.85

- LINHAS CORRENTES LTDA. - Rua do Manifesto nºs. 689 e 705-Bairro Ipiranga - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0644/85 - 08.02.85

- SANBRA - SOCIEDADE ALGODOEIRA DO NORDESTE BRASILEIRO S.A. - Avenida Jornalista Assis Chateaubriand, 245 - CAMPINA GRANDE - PB.

D T S - 0645/85 - 08.02.85

- NATIONAL DO BRASIL LTDA. - Avenida Senador Lemos, 3993 - BELÉM - PA.

D T S - 0646/85 - 08.02.85

- FRIGOBRÁS CIA. BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS - Rua Fortunato Ferraz, 365 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0647/85 - 08.02.85

- CIA. VIDRARIA SANTA MARINA - Avenida Santa Marina, 1757 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0648/85 - 08.02.85

- CASCADURA INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA. - Avenida Industrial, 2074 - SANTO ANDRÉ - S.P.

D T S - 0649/85 - 08.02.85

- CITROVALE S.A. - Rod. SP.425(Assis Chateaubriant) Km.137 - OLÍMPIA - S.P.

D T S - 0718/85 - 15.02.85

- SANTA EMÍLIA IND. E COM. DE MÓVEIS LTDA. - Estrada Particular Eiji Kykuti, 430 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.

D T S - 0719/85 - 15.02.85

- INDOCTOTHERM IND. E COMÉRCIO LTDA. - Avenida Roberto Gordon, 455 - DIADEMA - S.P.

D T S - 0720/85 - 15.02.85

- MALHARIA TOMAZZO LIMITADA - Rua Tuiuti nºs. 863/877 esquina com Rua Maria Elionora, 29 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0721/85 - 15.02.85

- ETIQUETAS E FITAS NOVELPRINT LIMITADA - Avenida Dracena, 450 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0722/85 - 15.02.85

- T.D.K. DO BRASIL IND. COMÉRCIO LTDA. - Rua Doutor Sibonati s/nº. - Bairro do Rio Abaixo - SUZANO - S.P.

D T S - 0723/85 - 15.02.85

- LUDIVAL MÓVEIS LTDA. - Estrada do Jacutinga, 1495 - RIO CLARO - S.P.

D T S - 0724/85 - 15.02.85

- EMBALAGENS ESTAMEL LTDA. - Avenida Professor Celestino Bourroul, 684 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0725/85 - 15.02.85

- CEAGESP - CIA. DE ENTREPOSTOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - Estrada Municipal Ceagesp, 151 - ARAÇATUBA - S.P.

D T S - 0726/85 - 15.02.85

- MANAUS AGRO INDUSTRIAL S.A. E/OU TECELAGEM MANAUS LTDA. - Avenida São Paulo, 1263 - RIBEIRÃO BONITO - S.P.

D T S - 0727/85 - 15.02.85

- IBEP - INSTITUTO BRASILEIRO DE EDIÇÕES PEDAGÓGICAS LTDA. - Rua Joly, 294 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0728/85 - 15.02.85

- STAROUP S.A. INDÚSTRIA DE ROUPAS - Rua Sergipe, 288 - AVARÉ - S.P.  
D T S - 0729/85 - 15.02.85
- COMPANHIA DE TRANSPORTES ÚNICO - Rua Senador Feijó, n.ºs. 572/576 - SANTOS - S.P.  
D T S - 0730/85 - 15.02.85
- CAIADO PNEUS S.A. - Avenida Presidente Costa e Silva, 1007 - CAMPO GRANDE - MS.  
D T S - 0731/85 - 15.02.85
- AXIOS PRODUTOS DE ELASTÔMEROS LTDA. - Rodovia Raposo Tavares, Km. 36,5 - COTIA - S.P.  
D T S - 0732/85 - 15.02.85
- REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LIMITADA - Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, 342 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0733/85 - 15.02.85
- EXPLO INDÚSTRIAS QUÍMICAS E EXPLOSIVOS S.A. E/OU CIA. DE EXPLOSIVOS VALPARAÍBA S.A. - Avenida Indústria Química Mantiqueira, 317 - LORENA - S.P.  
D T S - 0734/85 - 15.02.85
- FILVET DISTRIBUIDORA LTDA. - Avenida Antonio Carlos, 8005 - BELÓ HORIZONTE - M.G.  
D T S - 0823/85 - 01.03.85
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. - Usina dos Prazeres e do Funil - OURO PRÊTO - M.G.  
D T S - 0824/85 - 01.03.85
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. - Usina do Cabloco - OURO PRÊTO - M.G.  
D T S - 0825/85 - 01.03.85
- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A. - Usina de Salto - Município de OURO PRÊTO - M.G.  
D T S - 0826/85 - 01.03.85

" "

**DESCONTOS POR HIDRANTES**

**RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-**

- RUBRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ARTES FATOS DE BORRACHA - Avenida Piraaporinha, 233 - DIADEMA - S.P.  
D T S - 0650/85 - 08.02.85
- SUSA S.A. - Rua 13 de Maio, 1947 e Rua Santa Ernestina, 82 - SÃO PAULO - S.P.  
D T S - 0651/85 - 08.02.85
- KENTINHA S.A. INDÚSTRIA E COM. - Avenida Piramede, 79 - Jardim Inamar - DIADEMA - S.P.  
D T S - 0652/85 - 08.02.85
- METROPOLITAN TRANSPORTES S.A. - Avenida Piracema, 600 / Rua Javaí, 83 - Alphaville - BARUERI - S.P.  
D T S - 0653/85 - 08.02.85
- SECURIT S.A. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 218,6 - GUARULHOS - S.P.  
D T S - 0654/85 - 08.02.85
- C.B.C. INDÚSTRIAS PESADAS S.A. - Rodovia Marechal Rondon (SP 300) Km. 68.100 - JUNDIAÍ - S.P.  
D T S - 0655/85 - 08.02.85
- MULTIDATA S.A. ELETRÔNICA IND. E COM. - Avenida Solimões, 2171 - Distrito Industrial - MANAUS - AM.  
D T S - 0656/85 - 08.02.85
- EVADIN INDÚSTRIAS AMAZÔNICA LIMITADA - Avenida Buriti, 2350 - MANAUS - AM.  
D T S - 0657/85 - 08.02.85

- EDITORA ABRIL S.A. - Avenida Marquês de São Vicente, 1748 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0658/85 - 08.02.85

- SADIA COMERCIAL LTDA. - Avenida Djalma Batista, 1019 - Bairro Chapada - MANAUS - AM.

D T S - 0659/85 - 08.02.85

- SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S.A. - Rua Soldado Amarilho G. Queiroz, 77 - Pque Novo Mundo - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0660/85 - 08.02.85

- PROVIDRO LTDA. - Rodovia Presidente Dutra, Km. 136 (Antigo 236) - CAÇAPAVA - S.P.

D T S - 0739/85 - 15.02.85

- CARBOCLORO S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS - Estrada de Piaçaguera, Km. 04 - CUBATÃO - S.P.

D T S - 0740/85 - 15.02.85

- SENAFLEX ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA. - Rua Gino Cesaro, 201 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0741/85 - 15.02.85

- INDUCTOTHERM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Avenida Roberto Gordon, 455 - DIADEMA - S.P.

D T S - 0742/85 - 15.02.85

- PÉGASO INDÚSTRIA TEXTIL S.A. - Avenida Siqueira Campos, 1450 - JACAREÍ - S.P.

D T S - 0743/85 - 15.02.85

- FIAÇÃO E TECELAGEM CAMPO BELO SOCIEDADE ANÔNIMA - Rua Barão do Triunfo, 1677 - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 0744/85 - 15.02.85

## T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

### DECISÕES DA SUSEP SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- TOALIA S.A. INDÚSTRIA TEXTIL-BR-101, Km. 3,5 - JOÃO PESSOA - PB.

Ofício DETEC/SESEB de 28 de janeiro de 1985, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais n.ºs. 2/4, 11/13, 15, 19, 21, 23 e 24, rubrica 012.71;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 13.05.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º: 12/78.

- IND. DE MALHAS ALCATEX LTDA. - Rua Soldado José de Andrade, 141 - Pque Novo Mundo - SÃO PAULO - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de janeiro de 1985, aprova a Tarifa Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais de tarifa, aplicável aos locais n.ºs. 1, 1A, 1B, 1C, 1D, 1E, 1F, 4 e 10, rubrica 472.10;

b) - vigência de 03 (três) anos, a partir de 29.07.83;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º: 12/78.

BI-405

DTS-5

- NUCLEBRÁS - EMPRESAS NUCLEARES BRASILEIRAS S.A. - FÁBRICA DE ELEMENTOS COMBUSTÍVEIS - Rodovia Presidente Dutra, Km. 330 - RESENDE - R.J.

Ofício DETEC/SESEB de 29 de janeiro de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - taxa única de 0,20% (vinte centêssimos por cento), para a cobertura básica de incêndio, já considerados os descontos pela existência de sistema de prevenção e combate contra incêndio existentes ou que venham a existir;
- b) - vigência de 03 (três) anos, a contar de 01.07.83.
- TOYOBO DO BRASIL S.A. INDÚSTRIA TEXTIL - Praça Toyobo, s/nº. - AMERICANA - S.P.

Ofício DETEC/SESEB de 31 de janeiro de 1985, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

- a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicáveis aos locais n.ºs. 1, 2A, 31, 36A/B e 46, rubrica 012.71; 6, 29, 30, 36, 36C, 36F/H e 61 rubrica 012.72; e 62, rubrica 012.41;
- b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 26.02.84;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º. 12/78;

d) - negativa da extensão do benefício acima aos locais n.ºs. 2, 37, 51 e 52 por não apresentarem condições de superioridade em relação aos normais de sua classe.

- TECNOCÉRIO S.A. - Rua Açai, 2645 - Distrito Industrial - MANAUS - AM.

Ofício DETEC/SESEB de 08 de fevereiro de 1985, aprova a Tarifação Individual - Incêndio para o segurado supra, representada pelas seguintes condições:

a) - desconto de 25% (vinte e cinco por cento) sobre as taxas normais da TSIB, aplicável aos locais n.ºs.:

- 1 e 12, rubrica 433.31;
- 13, 14, rubrica 374.32;
- 16 e 19, rubrica 433.32;

b) - prazo de vigência de 03 (três) anos, a partir de 20 de maio de 1984;

c) - observância do disposto no subitem 5.1 da Circular SUSEP n.º. 12/78;

d) - negativa do mesmo benefício para o local n.º. 17 ocupado por depósito de artigos de matéria plástica, rubrica 433.34.

..

## COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES

### TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 27.02.85

ENCAMINHAR AOS ÓRGÃOS SUPERIORES, COM PARECER FAVORÁVEL AOS RESPECTIVOS BENEFÍCIOS TARIFÁRIOS, OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- SANTA CONSTÂNCIA TECELAGEM S.A. ITAÚ SEGURADORA S.A.

Desconto de 50% sobre a Taxa de Tarifa para os embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.02.85.

- SANTA LÚCIA CRISTAIS BLINDEX LTDA. BRASIL CIA. DE SEGUROS GERAIS

Redução percentual de 50% sobre as taxas da apólice, para todos os percursos, por mais 02 anos, de 01.02.85 a 01.02.87.

..1.

- VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A.  
COMPANHIA DE SEGUROS DO ESTADO  
DE SÃO PAULO

Taxa individual de 0,344%, aplicável aos embarques aéreos de importação (inclusive sobre os adicionais de embarques aéreos sem valor declarado para seguros de importação e da cobertura de mercadorias em recintos alfandegados), pelo prazo de um ano, a partir de 01.02.85.

- IRMÃOS SEMERARO LIMITADA  
PORTO SEGUROS CIA. DE SEGUROS  
GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da apólice relativas as viagens Intermunicipais/Interestaduais (exclusive embarques urbanos e/ou suburbanos), pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.03.85.

- MOTORADIO S.A. COMERCIAL E INDL.  
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE  
SEGUROS

Aprovação da taxa individual de 0,123% aplicável aos embarques terrestres e rodo-fluviais (viagens combinadas), exclusive embarques urbanos/suburbanos, pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir de 01.02.85

- SONY COM. E IND. LTDA., SONY  
VIDEOBRÁS LTDA. e SONY DA AMAZÔNIA  
LIMITADA  
AMÉRICA LATINA CIA. DE SEGUROS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas oficiais da Tarifa de Seguros de Importação - Marítimo/Aéreo, por um ano, a partir de 01.02.85.

- TRANSPORTES CARVI LIMITADA  
PORTO SEGURO CIA. DE SEGUROS  
GERAIS

Desconto de 50% para os embarques Urbanos/Suburbanos/Op. Isol. e Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.02.85.

- TRANSPORTADORA PERRI LIMITADA  
SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS GERAIS

Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), por dois anos, a partir de 01.02.85, exceto para os embarques urbanos/suburbanos.

- ROHM & HAAS BRASIL LIMITADA  
THE HOME INSURANCE COMPANY

Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa de viagens internacionais para os embarques efetuados por via marítima, limitada a taxa mínima a 0,160%, por mais um ano, a partir de 01.02.85.

RESOLUÇÕES DE 06.03.85

- EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE  
AERONÁUTICA S.A. (CONTROLADORA)  
e IND. AERONÁUTICA NEIVA S.A.  
(CONTROLADA)  
CIA. PAULISTA DE SEGUROS

Manutenção da Taxa individual de 0,228% aplicável aos embarques aéreos de importação com garantia ALL RISKS, por mais um período de um ano, a partir de 01.01.85.

- ELETROLUX S.A. (CONTROLADORA) e  
ELETROLUX MOTORES LTDA. - (CON-  
TROLADA)  
SKANDIA BOA VISTA CIA. BRASILEIRA  
DE SEGUROS

Manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da tarifa terrestre e adicionais da apólice, exclusivamente para os percursos intermunicipais e interestaduais pelo período de um ano, a contar de 01.01.85.

- BORLEM S.A. EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS SANTA CRUZ CIA. DE SEGUROS GERAIS  
Desconto percentual de 50% sobre as taxas aplicadas para os embarques Urbanos/Suburbanos, pelo período de 01.03.85 a 01.03.87.
- KITANO S.A. - INDÚSTRIA, COM. E IMPORTAÇÃO COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Redução percentual de 40% (quarenta por cento) aplicável as taxas referentes aos embarques realizados nos perímetros urbanos e/ou suburbanos, pelo prazo de um ano, a partir de 01.03.85.
- SEMP TOSHIBA S.A. SAFRA SEGURADORA S.A.  
Redução percentual de 50% sobre as taxas da tarifa aérea nacional (Garantia Todos os Riscos), inclusive sobre o adicional de embarque aéreo sem valor declarado, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.03.1985.
- AISA IMPORTAÇÃO E EXP. LTDA. SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.  
Taxa Individual, com concessão da nova T.I. de 0,265% para garantias ALL RISKS (Viagem Marítima) exclusive Guerra e Greves, pelo prazo de 01.03.85. a 01.03.86.
- BASF QUÍMICA DA BAHIA S.A. COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL  
Desconto de 50% sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, pelo prazo de 02 anos, a contar de 01.03.85.
- SABÓ IND. E COM. LTDA. CIA. PAULISTA DE SEGUROS  
Manutenção da redução percentual de 50% (cinquenta por cento) aplicável sobre as taxas da tarifa terrestre, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.03.85.
- UNIBANCO - BANCO DE INVESTIMENTO DO BRASIL S.A. SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA S.A.  
Taxa Individual, em que é concedido 0,030% para os embarques dentro do território nacional sob as garantias e condições da "Cláusula Para Seguros de Transportes de Títulos" (Em Malotes), pelo período de 01.02.85 a 31.01.87.
- SEMP TOSHIBA AMAZÔNAS S.A. SAFRA SEGURADORA S.A.  
Desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre a taxa da tarifa, inclusive sobre o adicional de Embarques Aéreos Sem Valor Declarado, pelo prazo de 02 anos, a partir de 01.03.85.
- ITALMA S.A. IND. DO MOBILIÁRIO COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO DO SUL  
Desconto percentual de 30% (trinta por cento) sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, exceto as viagens urbanas/suburbanas, pelo período de um ano, a partir de 01.03.85.
- TRANSAUTO - TRANSPORTES ESPECIALIZADOS DE AUTOMÓVEIS S.A. COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO SUL YASUDA  
Desconto percentual de 50% sobre as taxas de Tarifa Terrestre e adicionais da apólice, pelo período de 02 anos, a contar de 01.02.85.



## SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

<b>DIRETORIA</b>	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	1.º Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	2.º Vice-Presidente
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	1.º Secretário
	Gilberto Dupas	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Dirceu Werneck de Capistrano	—	2.º Tesoureiro
<b>SUPLENTES</b>	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luis Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
<b>CONSELHO FISCAL</b>	Oswalberto João Schacht		
	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
	Francisco Latini		
<b>SUPLENTES</b>	Cléllo Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
<b>DELEGADOS REPRESENTANTES</b>	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
<b>SUPLENTES</b>	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
<b>SECRETÁRIO EXECUTIVO</b>	Roberto Luz		
<b>DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS</b>	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - Linha Tronco 223-7686 Telex - 011-36860 BR - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

## FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

<b>DIRETORIA</b>	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Lutz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
<b>SUPLENTES</b>	Déllo Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
	Ivan Gonçalves Passos		
	Marlo José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio Cezar do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
Rodolfo da Rocha Miranda			

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAVIMENTO - ZC106 - TELEFONES 240-2299 - 240-2399 - 240-2249 - 240-2349 RIO DE JANEIRO